



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 30 de  
Dezembro de 2021  
Edição 1001

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 496, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.258,28 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+).....4.258,28**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2425.0000	3.1.90.11.00	2126	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	66 066 066	307,73
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	2142	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	3.950,55

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.131.0095.2089.0000	4.4.90.52.00	172	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	33 033 033	-3.950,55
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.1.90.13.00	2129	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO	66 066 066	-307,73

**Anulação (-).....4.258,28**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 497, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.737.259,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+).....4.737.259,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.52.00	337	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18 018 018	2.848.890,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	366	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18 018 018	1.548.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2378.0000	4.4.90.52.00	2301	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	18 018 018	339.569,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: .....4.737.259,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 498, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.800.052,93 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+).....4.800.052,93**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
18.541.0089.2223.0000	3.3.90.39.00	501	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO,	33 033 033	52,93
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	1213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	600.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2143	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	4.200.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
24.131.0095.2386.0000	3.3.90.39.00	173	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	33 033 033	-183.462,60
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0147.2466.0000	3.3.90.30.00	2193	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	44 044 044	-115.694,56

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0147.2466.0000	3.3.90.39.00	2194	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	44	044	044	-68.569,74
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0147.2466.0000	4.4.90.52.00	2195	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	44	044	044	-133.020,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.39.00	145	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	33	033	033	-144.519,35
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.2.91.21.00	2055	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	33	033	033	-47.080,17
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.122.0061.1389.0000	3.3.90.39.00	194	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033	033	-250.145,52
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.39.00	419	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	-18.293,44
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2247.0000	3.3.90.39.00	2170	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO,	44	044	044	-170.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1917.0000	4.4.90.51.00	583	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33	033	033	-250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1942.0000	4.4.90.51.00	604	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33	033	033	-461.611,85
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.30.00	2109	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33	033	033	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0038.4061.0000	4.4.90.51.00	2212	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033	033	-200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0120.4073.0000	4.4.90.51.00	2213	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033	033	-250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.36.00	2122	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	33	033	033	-250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.39.00	970	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-80.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0106.3308.0000	4.4.90.51.00	1158	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.39.00	1279	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO	33	033	033	-118.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.39.00	1425	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-1.300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1438	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
27.812.0009.1094.0000	3.3.90.39.00	1564	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33	033	033	-46.940,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2373.0000	4.4.90.52.00	2098	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E	44	044	044	-112.715,70

Anulação ( - ) .....4.800.052,93

**Artigo 3o.**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/12/2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 499/2021**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, Goytacazes e em conformidade com o artigo 337 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 (Código Tributário Municipal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer calendário e forma de pagamento de tributos municipais para os exercícios fiscais, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os fluxos financeiros do Município;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

**Art. 1º** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será pago da seguinte forma:

**I** - ISS Prestador e Retido na Fonte/Tomador: vencimento mensal todo dia 10, no período compreendido de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023;

**II** - ISS Estimado Mensal: vencimento no último dia útil de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022;

**III** - ISS Fixo Trimestral: vencimento no último dia útil de cada trimestre, compreendidos pelos meses de março, junho, setembro e dezembro;

**CAPÍTULO II**  
**DAS TAXAS**

**Art. 2º** As Taxas obedecerão aos seguintes vencimentos:

**I** - Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento: poderá ser parcelada em até 6 (seis) vezes no período compreendido de março a agosto de 2022, com vencimento todo dia 10, sendo a parcela mínima no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

**II** - Taxa de Fiscalização Ambiental: Deverá ser recolhida previamente ao pedido de licenças ambientais, definidas em legislação própria, conforme orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cumulada com a Legislação Tributária Municipal;

**III** - Taxa de Conservação Ambiental: vencimento no dia 20 de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022;

**IV** - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária: Será devida quando do início da atividade do contribuinte e após, terá o vencimento anual, conforme orientação do Órgão de Vigilância Sanitária Municipal, cumulada com a Legislação Tributária Municipal;

**V** - Taxa de Coleta de Lixo: Juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), na forma do artigo 429 da LC 01/2017;

**VI** - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde: vencimento no quinto dia útil do mês subsequente, no período compreendido de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022;

**VII** - Taxa de Instalação de Antenas: vencimento no dia 20/03/2022;

**VIII** - Taxa de Fiscalização de Serviços Delegados: vencimento no dia 10 de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro do exercício de 2022.

**Art. 3º** As Taxas não especificadas neste Decreto serão recolhidas na forma prevista na Legislação Tributária Municipal.

**CAPÍTULO III  
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO  
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP**

**Art. 4º** A Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será incluída na fatura mensal emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, observando-se o mesmo vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** Será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, o pagamento dos tributos de que cuida o presente Decreto, quando por qualquer motivo não haja expediente bancário.

**Art. 6º** O acesso aos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço <https://fazenda.campos.rj.gov.br>

**Art. 7º** O pagamento dos tributos de que cuida esta lei deve ser efetuado através da rede bancária municipal autorizada pela Administração, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de dezembro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº2619/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Giovanna Moreira dos Santos Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Coordenador de Programas CAPS, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de dezembro de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Portaria 2528/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Elza Maria Cajueiro Melo.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 00112/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elza Maria Cajueiro Melo, Professora I – 20H – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 15759, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.610/10.950 (18/30) em R\$ 1.937,67 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora I – 20H – Padrão E		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.937,67

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2529/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Roseni Ribeiro de Carvalho.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0402/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Roseni Ribeiro de Carvalho, Agente Operacional de Saúde – Padrão I, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25277, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 9.464/12.775 (25/35) em R\$ 1.778,38 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão I		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.778,38

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2530/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Elisa Maria Cerqueira Gonçalves.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1257/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elisa Maria Cerqueira Gonçalves, Enfermeira III – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25715, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.848/10.950 (18/30) em R\$ 3.609,57 (três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Enfermeira III – Padrão G		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.609,57

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2531/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Maria Inês de Azevedo Motta Alves.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1194/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Inês de Azevedo Motta Alves, Enfermeira III – 24H – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27739, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.332/10.950 (17/30) em R\$ 3.777,17 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Enfermeira III – 24H – Padrão F		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.777,17

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2533/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rossana Cotta Hespagnol.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2247/2021, publicado em 26/11/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rossana Cotta Hespagnol, Auxiliar de Secretária - Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 16231, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.**

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.093,47 (dois mil, noventa e três reais e quarenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Secretária - Padrão F	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.093,47

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2535/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luciana Pessanha Rangel.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2858/2021, publicado em 26/11/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luciana Pessanha Rangel, Professor II – 35h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 16857, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.027,88 (três mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 35h – Padrão D	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.027,88

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2536/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lídia Souza Almeida Nogueira.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2074/2021, publicado em 24/11/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lídia Souza Almeida Nogueira, Professor I – 20h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17183, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.338,86 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 20h – Padrão D	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.338,86

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2537/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sílvia Ferreira Rangel Leonardo.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 019/2021, publicado em 29/11/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sílvia Ferreira Rangel Leonardo, Agente de Serviços Gerais III – Padrão I, lotada na Fundação Municipal da Infância e Juventude, matrícula nº 30296, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.421,30 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III – Padrão I	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.421,30

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2538/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a José Antônio Gomes de Carvalho.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2431/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a José Antônio Gomes de Carvalho, Fiscal de Urbanismo – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 8468, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.366,48 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.959,40
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 887,82
Produtividade	Art. 1º, IV da Lei nº 4212/83, Lei nº 6312/97; Decreto Municipal nº 211/03 c/c art. 110, §§1º e 3º, "b" da Lei nº 5247/91	R\$ 599,53
Risco de Vida 20%	Sobre o vencimento; Deliberação nº 2394/70 c/c Lei Municipal nº 8408/2013	R\$ 591,88
Decisão Judicial de 52,435%	Decisão Judicial 52,435%	R\$ 1.551,90
Decisão Judicial sobre adicionais de 52,435%	Decisão Judicial sobre adicionais de 52,435%	R\$ 775,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2549/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Elma Coelho Nunes Sizenando.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3548/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elma Coelho Nunes Sizenando, Assistente Social III – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14311, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.579,33 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:



COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Social III – Padrão G	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.847,82
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 961,95
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 769,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2550/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Amélia Terezinha de Almeida Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1850/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Amélia Terezinha de Almeida Pereira**, Ajudante de Consultório – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6507, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.432,66 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.621,78
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 486,53
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 324,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2505/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Elizabeth Sardinha Venâncio de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2710/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elizabeth Sardinha Venâncio de Souza**, Auxiliar de Enfermagem, Padrão "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9643, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.757,73 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem, Padrão "L"	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2507/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Antônio Jorge Peixoto Coelho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1949/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Antônio Jorge Peixoto Coelho**, Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, matrícula nº 6135, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.483,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.461,08
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 438,32
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 584,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2508/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosemar Fatima David Leite.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1344/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosemar Fatima David Leite**, Jornalista III – Padrão I, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25279, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.892,91 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Jornalista III – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.944,55
Quinquênio – 5%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 299,45
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 598,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2509/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ronaldo Brandão Brochado.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1929/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ronaldo Brandão Brochado**, Médico III – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9750, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.312,51 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.088,36
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2510/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Alicio Nunes Honorato**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1940/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Alicio Nunes Honorato, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 7232, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.102,86 (dois mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 371,09
Insalubridade - 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 494,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2511/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Celina Maria Gomes Barreto**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2203/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Celina Maria Gomes Barreto, Atendente de Consultório – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6206, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.432,66 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório – Padrão N		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.621,78
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 486,53
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 324,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2512/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Jose Carlos de Araujo**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1858/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jose Carlos de Araujo, Guarda Civil Municipal – Padrão H, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, matrícula nº 13599, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.572,42 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão H		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.551,74
Quinquênio – 20%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 510,34
Risco de Vida - 20%		Sobre vencimento de acordo com a Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6.819/99 e 7.726/12	R\$ 510,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2513/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Marcelino Monteiro Pinto**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2007/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcelino Monteiro Pinto, Guarda Civil Municipal – Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, matrícula nº 3066, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.939,51 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão Q		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.186,78
Quinquênio – 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.115,37
Risco de Vida - 20%		Sobre vencimento de acordo com a Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6.819/99 e 7.726/12	R\$ 637,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2514/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Renato Omero Machado**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2676/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Renato Omero Machado, Guarda Civil Municipal – Padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, matrícula nº 5764, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.549,82 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão A		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.033,22
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 909,96
Risco de Vida - 20%		Sobre vencimento de acordo com a Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6.819/99 e 7.726/12	R\$ 606,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2532/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a **Casemiro Rodrigues Araújo**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2162/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Casemiro Rodrigues Araújo, Professor I – 20H – Padrão H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 9785, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 11.352/12.775 (31/35) em R\$ 3.500,48 (três mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 20H – Padrão H		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.500,48

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2548/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Denise Saleme Maciel Gondim.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3452/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Denise Saleme Maciel Gondim, Psicóloga III – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10178, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.312,51 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Psicóloga III – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.088,36
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2551/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ronaldo Faria Guilherme.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 01944/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ronaldo Faria Guilherme, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 4722, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.274,30 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão P	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.299,60
Quinquênio – 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 454,86
Insalubridade – 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 519,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2552/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Amaro Jorge Melo Almeida.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 01883/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Amaro Jorge Melo Almeida, Conservador de Estrada e Vias Públicas – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 6169, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.102,86 (dois mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Conservador de Estrada e Vias Públicas – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 371,09
Insalubridade – 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 494,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2553/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Daniella Haddad Viana.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 02136/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Daniella Haddad Viana, Cirurgiã Dentista III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8746, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.693,45 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cirurgião Dentista III – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.462,30
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.338,69
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 892,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2554/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luiz Antônio Pereira da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 01988/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luiz Antônio Pereira da Silva, Coveiro – Padrão H, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 13367, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.493,28 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Coveiro – Padrão H	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.066,64
Quinquênio – 20%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 213,32
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 213,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2555/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Arian Santos Henriques.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 02292/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Arian Santos Henriques, Técnico em Enfermagem – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8374, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.439,10 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Técnico em Enfermagem – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.959,40
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 887,82
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 591,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -



**Portaria 2564/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ninon Rose Cordeiro Crespo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 02716/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ninon Rose Cordeiro Crespo.** Professora I DQS – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6187, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.406,10 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – Padrão J	Cargo DQS –	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2566/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Luciane Chaves Nascentes Manhães.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1556/2019:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luciane Chaves Nascentes Manhães.** Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11487, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.914,21 (três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – Padrão H	Cargo – 20h –	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 09%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 228,75
Adicional - 20% progressão		Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2572/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Isabel Cristina Rodrigues de Araújo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1623/2021, publicado em 03/12/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Isabel Cristina Rodrigues de Araújo.** Psicólogo III – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 19714, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.180,96 (cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Psicólogo III – Padrão D		Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 5.180,96

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2568/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Ana Christina Marchi da Silva Figueiredo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2108/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ana Christina Marchi da Silva Figueiredo.** Professora I – 20h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12136, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.694,77 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – Padrão G	Cargo – 20h –	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.479,72
Quinquênio - 20%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 495,94
Adicional - 09%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 223,17
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 495,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2573/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Denise Cardoso Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2537/2021, publicado em 03/12/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Denise Cardoso Alves.** Pedagogo II – Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 18386, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.101,36 (cinco mil, cento e um reais e trinta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Pedagogo II – Padrão B		Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 5.101,36

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2574/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Joana Darc dos Santos Costa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1406/2021, publicado em 03/12/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Joana Darc dos Santos Costa.** Auxiliar de Enfermagem – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26043, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.101,25 (dois mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão G		Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.101,25

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -



**Portaria 1000/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Adriana Soares Rangel Feres.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5622/2018:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Adriana Soares Rangel Feres, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9374, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.548,81 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 710,75
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 426,45
Adicional - 20% progressão	Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 568,60
D.A.	Lei nº 7345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de abril de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 1003/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Claudiomar de Souza Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1230/2000:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Claudiomar de Souza Alves, Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6416, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.438,75 (oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião dentista III – 24h – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.625,84
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.687,75
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.125,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de abril de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 1007/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Karla Aridi Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1352/2020:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Karla Aridi Rangel, Médica III – 24h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9514, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.575,01 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médica III – 24h – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.224,15
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.044,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de abril de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 1008/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cristina Valéria Pessanha Gonçalves Moraes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1370/2020:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cristina Valéria Pessanha Gonçalves Moraes, Médica III – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9728, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.312,51 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médica III – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.088,36
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de abril de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 1113/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marta Jane dos Santos Rocha Machado.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1566/2020:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marta Jane dos Santos Rocha Machado, Professora II – 35h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9782, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.570,93
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 642,73
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 416,80
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 555,74
DA	Lei 7.345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**



**Portaria 2118/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Mônica Neves Fernandes Vieira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3004/2020, publicado em 09/09/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Mônica Neves Fernandes Vieira, Cirurgiã Dentista III – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9816, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.312,51 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Cirurgiã Dentista III – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.088,36
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de setembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 2194/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Dynny Rachell Longo Pacheco Ramos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1677/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Dynny Rachell Longo Pacheco Ramos, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9802, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.548,81 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 710,75
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 426,45
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 568,60
D.A.		Lei nº 7345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de setembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 2575/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Edilson Sardinha Eduardo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2310/2021, publicado em 03/12/2021:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Edilson Sardinha Eduardo, na condição de companheiro da falecida funcionária Regina Célia dos Santos, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II – 35H – Padrão D, matrícula nº 18147, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 28/05/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.260,79 (três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), a partir da data do óbito, 28/05/2021, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 35H – Padrão D	Parcela Única: Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.260,79

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município

**Portaria 2578/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Amair dos Santos Araújo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3783/2021, publicado em 03/12/2021:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Amair dos Santos Araújo, na condição de viúva do falecido funcionário Elio Nunes de Araújo, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Renda III – Padrão K, matrícula nº 3158, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 02/09/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §8º, I e 8º da CF/88 - redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.989,14 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), a partir da data do óbito, 02/09/2021, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Fiscal de Renda III – Padrão K	Parcela Única: Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 7.989,14

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 2579/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Andréa Gomes Rangel da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 03563/2021, publicado em 03/12/2021:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Andréa Gomes Rangel da Silva, na condição de viúva do falecido funcionário Antônio Carlos da Silva, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, na função de Jardineiro – Padrão O, matrícula nº 5755, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 20/08/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §8º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.901,86 (um mil, novecentos e um reais e oitenta e seis centavos), a partir da data do óbito, 20/08/2021, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Jardineiro – Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.901,86

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município

**Portaria 2580/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marínez da Silva Xavier.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº3367/2021, publicado em 03/12/2021:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a Marínez da Silva Xavier, na condição de companheira do falecido funcionário Jonas de Amaral dos Santos, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Técnico em Radiologia – Padrão G, matrícula nº25503, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 29/07/2020, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8.135/09.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.700,22 (três mil, setecentos reais e vinte e dois centavos), a partir da data do óbito, 29/07/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Radiologia – Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.700,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município

**Portaria 2581/2021**

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria da Penha Lopes Leitão.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3151/2021, considerando a Portaria de Concessão de Pensão nº 490/2000, publicada em 08/06/2000 e Portaria de Fixação de Proventos nº 233/2000, publicada em 20/06/2000:**

**Art.1º** - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Marli Gomes Lopes Leitão, na condição de viúva do falecido funcionário Salvador Leitão Filho, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, na função de Agente Fiscal, matrícula nº01051, PARA Maria da Penha Lopes Leitão, na condição de filha maior e incapaz do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 17/08/2021, data do requerimento administrativo, visto que a Sra. Marli faleceu em 24/04/2021, tudo com base nos arts. 8º, I e IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.875,24 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a partir de 17/08/2021, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Agente Fiscal	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.875,24

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município

**Portaria 2588/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Celimar Dutra de Carvalho e João Pires de Carvalho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº3650/2021, publicado em 03/12/2021:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a Celimar Dutra de Carvalho, na condição de viúvo da falecida funcionária Marcilucia de Almeida Pires Carvalho, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnica em Enfermagem – Padrão A, matrícula nº34202, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados ao filho menor de 21 anos de idade João Pires de Carvalho, com efeito a contar de 18/08/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79, da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/09.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.750,58 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos), a partir da data do óbito, 18/08/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnica em Enfermagem – Padrão A	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.750,58

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

**Portaria nº 1121/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora LOUISE THERESE CHACAR LIMA, Médico, matrícula nº 28575, lotada na Fundação Municipal de Saúde, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº363/2021, publicada no D.O. do dia 19/05/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2021.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**PORTARIA SMF Nº 034/2021**

**PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2022**

Em atendimento ao art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2020, que estabelece normas para o planejamento, execução e controle dos procedimentos de fiscalização tributária, a Subsecretaria da Receita apresenta o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2022.

O Plano Anual de Fiscalização 2022 será demonstrado da seguinte forma:

1. Ações Fiscais iniciadas e/ou finalizadas em 2021
2. Planejamento Anual de Fiscalização 2022
  - 2.1 Imobiliário
    - 2.1.1 IPTU
    - 2.1.2 ITBI
  - 2.2 Mobiliário
    - 2.2.1 ISSQN
    - 2.2.2 Convênios

**1 Ações fiscais iniciadas e/ou finalizadas em 2021**

Em consonância com o Plano de Ação entregue ao TCE/RJ, foram iniciadas no exercício de 2021 ações fiscais nos seguintes perfis de contribuintes:

**a) Empresas optantes pelo Simples Nacional –ISSQN:**  
Trata-se de uma ação fiscal de malha fina de empresas optantes pelo Simples Nacional com divergência entre o declarado no sistema de escrituração eletrônica do município e no PGDAS para os exercícios 2016 a 2020. **Situação: em andamento.**

**b) Fiscalização dos imóveis objeto dos processos administrativos iniciados na SMOI, na PGM, em outras secretarias ou na SMF, por iniciativa do contribuinte.**  
Verificação de existência de divergências entre a situação fática do imóvel e o cadastro imobiliário municipal. **Situação: em andamento.**

**c) Iniciativas de correção cadastral de imóveis;**  
Identificação de imóveis cuja situação fática é incompatível com o cadastro imobiliário. Com base em plantas, laudos técnicos, certidões do RGI, fotografias obtidas no site Google Street View, imagens disponíveis no Software de georreferenciamento e outros documentos, são realizadas as correções necessárias no cadastro do imóvel, seja no tipo residencial ou comercial, seja nas características da construção. Além disso, é verificado a partir de que exercício a situação do imóvel sofreu alterações, bem como o imposto devido em cada exercício, e efetuados os lançamentos omissos ou complementares, se cabíveis. **Situação: finalizado com autos diferença IPTU.**

**d) Concessão de não incidência e imunidade do ITBI**  
Foram fiscalizados os reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos nos anos de 2017, tanto para empresas já existentes como para as abertas naquele exercício, e de 2018 para empresas já existentes naquele exercício, conforme art. 282 do Código Tributário Municipal e art. 37 do Código Tributário Nacional. **Situação: finalizado.**

**e) Grandes contribuintes – Mobiliários**  
Ação fiscal de monitoramento de arrecadação sobre grandes contribuintes que apresentaram decréscimo maior que 30% no recolhimento do ISSQN. **Situação: em andamento.**

**f) Serviços de registros públicos, cartórios e notariais;**  
Ação fiscal com finalidade de verificar a regularidade das emissões de notas fiscais e a conformidade com as respectivas movimentações declaradas aos órgãos judiciários. **Situação: em andamento.**

**g) Contribuintes com alto índice de cancelamento de notas;**  
Ação fiscal com a finalidade de verificar o alto índice de cancelamento de notas por empresa, por quantidade de notas e/ou valor faturado. **Situação: em andamento.**





h) Serviços da construção civil com dedução de material;  
Ação fiscal com a finalidade de verificar a regularidade de utilização de dedução de material em notas fiscais da construção civil com código de serviço 7.02 ou 7.05. **Situação: em andamento.**

i) Serviços de instituições financeiras e afins;  
Aprovação de projeto de lei da DESIF, que regulamenta e disciplina a obrigação acessória relativa à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras- DESIF e dá outras providências. **Situação: finalizado, Lei Complementar nº 19, de 31 de maio de 2021.**

j) Escrituração automática de serviços tomados;  
Em 2022, será encaminhado para publicação pelo Prefeito a proposta de um decreto que regulamenta a escrituração automática de serviços tomados em casos em que a recusa ou aceite da nota fiscal não ocorra no prazo legal estabelecido. Dessa forma, a escrituração será automática após o prazo e haverá a constituição do crédito tributário. **Situação: em andamento.**

k) Encerramento de livros fiscais de ofício;  
Ação fiscal periódica de encerramento de ofício de livros fiscais de prestador e tomador de serviços, em atendimento ao art. 5º do Decreto municipal nº 256/2019. **Situação: em andamento.**

l) Encerramento de ofício do ISS-CC (obras).  
Encerramento de ofícios em lote das obras iniciadas com prazo superior a 24 meses. Não constando prorrogação o crédito passou a ser exigível, sendo tomadas as medidas administrativas e/ou judiciais para cobrança. **Situação: em andamento.**

m) Reclassificação de padrões de obras em conformidade ao DECRETO. 262 de 20 de julho de 2021. **Situação: em andamento**

## 2 Planejamento Anual de Fiscalização 2022

### 2.1 Imobiliário

#### 2.1.1 IPTU

A fiscalização do IPTU em 2022, atuara nas seguintes situações:

a) Fiscalização dos imóveis objeto dos processos administrativos iniciados na SMOI, na PGM, em outras secretarias ou na SMF, por iniciativa do contribuinte.

Verificação de existência de divergências entre a situação fática do imóvel e o cadastro imobiliário municipal.

#### b) Iniciativas de correção cadastral;

Identificação de imóveis cuja situação fática é incompatível com o cadastro imobiliário. Com base em plantas, laudos técnicos, certidões do RGI, fotografias obtidas no site Google Street View, imagens disponíveis no Software de georreferenciamento e outros documentos, são realizadas as correções necessárias no cadastro do imóvel, seja no tipo residencial ou comercial, seja nas características da construção. Além disso, é verificado a partir de que exercício a situação do imóvel sofreu alterações, bem como o imposto devido em cada exercício, e efetuados os lançamentos omissos ou complementares, se cabíveis.

#### 2.1.2 ITBI

No exercício de 2022, a fiscalização atuará na seguinte situação:

#### a) Concessão de não incidência e imunidade do ITBI

Serão fiscalizados os reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos nos anos de 2018, tanto para empresas já existentes como para as abertas naquele exercício, e de 2019 para empresas já existentes naquele exercício, conforme art. 282 do Código Tributário Municipal e art. 37 do Código Tributário Nacional.

#### 2.2 Mobiliário

##### 2.2.1 ISSQN

###### a) Grandes contribuintes

Será realizada ação fiscal de monitoramento de arrecadação sobre grandes contribuintes que apresentaram decréscimo maior que 30% no recolhimento do ISSQN.

###### b) Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

Serão realizadas ações fiscais com finalidade de verificar a regularidade das emissões de notas fiscais e a conformidade com as respectivas movimentações declaradas aos órgãos judiciários.

###### c) Contribuintes com alto índice de cancelamento de notas;

Serão realizadas ações fiscais com a finalidade de verificar o alto índice de cancelamento de notas por empresa, por quantidade de notas e/ou valor faturado.

###### d) Serviços da construção civil com dedução de material;

Serão realizadas ações fiscais com a finalidade de verificar a regularidade de utilização de dedução de material em notas fiscais da construção civil com código de serviço 7.02 ou 7.05.

###### e) Encerramento de livros fiscais de ofício;

Serão realizadas ações fiscais periódicas de encerramento de ofício de livros fiscais de prestador e tomador de serviços, em atendimento ao art. 5º do Decreto municipal nº 256/2019.

###### f) Encerramento de ofício do ISS-CC (obras).

Serão encerrados ofícios em lote das obras iniciadas com prazo superior a 24 meses. Não constando prorrogação o crédito passou a ser exigível, sendo tomadas as medidas administrativas e/ou judiciais para cobrança.

###### g) Fiscalização por atividades;

Serão fiscalizadas as empresas com as seguintes atividades:

- ✓ Exploração de Salões de Festas
- ✓ Shows e produções artísticas
- ✓ Academia de atividades físicas e esportivas
- ✓ Sociedades Uniprofissional
- ✓ Auto-Escola e clínicas médicas credenciadas pelo Detran

###### h) Contribuintes dos demais setores, respeitando critérios técnicos de seleção;

Sem prejuízo às fiscalizações setoriais, poderão ser realizadas ações fiscais por motivo de denúncia ou para verificação de regularidade em situação que seja objeto de processo administrativo iniciado na SMF.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2021.

**Marcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSORES INTERESSADOS EM ATUAREM EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO-RET

Edital N° 14/2021

**CONSIDERANDO** que a Rede Municipal de Ensino, por meio de documentos internos, extraídos da Coordenação de Gestão de Pessoas, registra recorrentes casos de afastamento temporário de trabalho;

**CONSIDERANDO** afastamentos como, aposentadoria, licença médica e maternidade, carga horária reduzida para feitura de cursos de mestrados e doutorados, readaptação temporária, que ocasionam carência no quadro de profissionais na área de Educação, notadamente, professores;

**CONSIDERANDO** que, além da questão técnica do processo de ensino-aprendizagem, é dever do Estado assegurar o direito de acesso ao ensino à população;

**CONSIDERANDO** que é dever da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia enviar esforços para cumprimento de carga horária de dias letivos de suas unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que a pandemia sanitária COVID 19 trouxe prejuízos intelectuais ao público discente e, além de afetar professores, intelectualmente, fisicamente, e outros por seqüela da própria doença, o que dificultou o retorno imediato da rotina de trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7434/03 que autoriza a criação do sistema de ampliação da jornada de trabalho do professor da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 308/2013 e 356/2013 que regulamentam a Lei Municipal nº 7434/03.

#### TORNA PÚBLICO,

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** - SEDUCT, com sede na Avenida Vinte e Oito de Março, 40-156 - Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes, torna público o presente edital de Chamamento, com o objetivo de convidar professores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes a participarem do Sistema Virtual de Cadastro de Interesse em Regime Especial de Trabalho (RET).

#### 1- DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objetivo convidar professores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes que desejem participar do Sistema Virtual de Cadastro de Interesse em Regime Especial de Trabalho (RET), de modo a participarem ativamente do processo de regência de aulas, de turmas regulares, conforme habilitação exigida, quadro de carência atualizado e disponibilidade de horário do profissional que pleiteia a vaga de trabalho temporário. (Formulário a ser preenchido, contendo os seguintes dados: informações pessoais cadastrais, habilitação, disponibilidade de dias/horários).

#### 2- DA JUSTIFICATIVA

O presente edital esclarece que o Regime Especial de Trabalho (RET) segue as diretrizes gerais de trabalho pedagógico do Plano Diretor da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. O objetivo é criar solução emergencial para minimizar os impactos negativos causados pelos recorrentes afastamentos temporários do trabalho aos discentes da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao ensino de qualidade.

#### 3- DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cada Professor regente de classe, nível I ou II, poderá se inscrever para compor o cadastro de reserva destinado a suprir carências temporárias nas escolas em Regime Especial de Trabalho (RET), no qual informará a área para a qual está habilitado.

O interessado deverá informar 3 (três) opções de unidade escolar nas quais tenha interesse e disponibilidade de tempo para atuar de acordo com os turnos de funcionamento e dias letivos das unidades escolares pretendidas.

As escolas que tiverem carência terão acesso à listagem dos interessados cadastrados e procederão à entrevista com os mesmos para selecionar os que melhor lhes atenderão.

O professor inscrito e convidado para entrevista com os diretores das escolas onde há vagas disponíveis para a jornada de Regime Especial de Trabalho deverá apresentar declaração de recomendação do diretor da unidade de origem com informações sobre sua atuação na referida unidade. Após o processo de entrevista com o diretor, as jornadas extensivas - RET's - requeridas serão homologadas pela Diretoria Pedagógica.

#### 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I - Inscrever-se no cadastro virtual de vagas.

II - Estar devidamente habilitado para a vaga pleiteada.

III - Mostrar-se plenamente comprometido com o objetivo maior, que é o processo de aprendizagem dos estudantes desta Rede Municipal de Ensino.

IV - Atuar seguindo as orientações emanadas da SEDUCT para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem dos estudantes.

V - Apresentar, no ato da entrevista com o diretor da unidade que tem a oferta de RET, declaração de recomendação assinada pelo diretor da unidade de lotação.

#### 5- DO CRONOGRAMA

- Período de inscrições: de 29/12/2021 a 29/01/2022, por meio do endereço eletrônico:

<http://pae.seduct.campos.ri.gov.br>

- Divulgação dos resultados das inscrições: 04/02/2022

- Questionamentos sobre o resultado do edital deverão ser encaminhados à SEDUCT para posteriores esclarecimentos.

#### 6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A SEDUCT poderá, a qualquer tempo, ampliar a oferta de vagas para Regime Especial de Trabalho (RET), tendo em vista que o processo de afastamento de trabalho é dinâmico, por ser temporário.

Fica acordado que os professores selecionados atuarão em conformidade com as normas gerais desta secretaria.

Os casos omissos serão tratados pela SEDUCT posteriormente ao período de inscrições.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 40.743



**PORTARIA SEDUCT Nº 58 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existentes na Rede Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular de suas Unidades Escolares;

**CONSIDERANDO** que todos os esforços devem ser empregados em prol da proteção integral e do bem-estar da criança e do adolescente, de seu adequado desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, na formação básica do cidadão, consoante preconiza a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**;

**CONSIDERANDO** a **Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009**, que *Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimentos e dá outras providências*;

**CONSIDERANDO** a **Portaria SMECE nº 18, de 25 de abril de 2019**, que *Altera a Portaria SMECE nº 02/2018 e Normaliza a Jornada de Trabalho dos Professores Regentes da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes e Define Diretrizes para a Organização da Hora/Aula e Hora/Planejamento*;

**CONSIDERANDO** a **Instrução Normativa SMECE nº 03 de 23 de setembro de 2019**, que *Estabelece normas e procedimentos para aplicação da Redução de Carga Horária deferida por meio de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências*;

**CONSIDERANDO** a **Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020**, que *Institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal*.

**CONSIDERANDO** o disposto na **Portaria SEDUCT nº 44, de 28 de outubro de 2021**, que *Estabelece o Calendário Letivo da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2022 e dá outras providências*;

**CONSIDERANDO** que a lotação do servidor e a sua alocação em turmas pelo reconhecimento do desempenho profissional pode ser regulamentada pela Administração Pública, levando em conta os Parâmetros Normativos Educacionais e de Qualificação Pedagógica;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, norteadores da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo para definição de escolha de turmas pelos professores para o ano letivo de 2022 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente portaria.

**Parágrafo único.** Caberá ao Diretor e ao Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, no uso de suas atribuições, fazer com que a escolha de turma ocorra de forma justa, clara e coerente, atendendo às necessidades organizacionais da Unidade Escolar.

**Art. 2º** Servirá de parâmetro para o processo de alocação de professores nas turmas das Unidades Escolares, a Resolução SMECE nº 04/2020, que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020*.

**Art. 3º** Os turnos de atuação discriminados nos Memorandos dos professores são correspondentes apenas ao ano de sua respectiva emissão.

**Art. 4º** A definição para a escolha dos professores regentes da Rede Municipal de Educação obedecerá:

- I – professor estável da Rede Municipal de Educação;
- II – professor em estágio probatório da Rede Municipal de Educação;
- III – professor que tenha disponibilidade para trabalhar em Regime Especial de Trabalho (RET) e que atenda aos critérios dispostos no artigo 17 desta Portaria;
- IV – professor atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios, com documentação atualizada;
- V – professor substituto, oriundo do Processo Seletivo Simplificado, contratado em caráter temporário, sob o regime especial de direito administrativo;
- VI – professor em regime de Comodatário.

**Art. 5º** No procedimento de escolha das turmas de Educação Infantil nas Creches Escolas Municipais, de turmas de 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, de turmas de I a IX fases da Educação de Jovens e Adultos, deverão ser considerados como prioridade de escolha os seguintes critérios:

- I - tempo de lotação na Unidade Escolar, como professor estatutário;
- II - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como estatutário;
- III - número de Memorando de Lotação;
- IV - ordem classificatória no concurso público, em caso de memorandos não numerados;
- V – maior idade.

**§1º** O professor que desejar atuar como Professor Regente Complementador deverá solicitar adiamento de sua escolha no ato da reunião, ficando no final da listagem, e só poderá atuar nessa função, caso não haja turma regular sem Professor Regente Titular.

**§2º** Só poderá solicitar adiamento de escolha, no máximo, a quantidade de professor necessária para atuar como professor complementador, desde que todas as turmas estejam com professor titular de referência.

**§3º** Para a concretização do disposto no parágrafo anterior, é necessário que o Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico, previamente, façam o cálculo de quantos Professores Regentes Titulares e Complementadores a Unidade Escolar irá precisar para atuação nas turmas regulares.

**Art. 6º** Para as turmas de Educação Infantil nas Escolas Municipais, são definidos para atuação, primeiramente, professores regentes concursados exclusivamente para este nível de ensino, observando como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

- I - tempo de lotação na Unidade Escolar, como professor estatutário;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como professor estatutário;
- III - número de Memorando de Lotação;
- IV - ordem classificatória no concurso público, em caso de memorandos não numerados;
- V – maior idade.

**Art. 7º** Para as turmas de Ensino Fundamental do 1º ano dos Anos Iniciais nas Escolas Municipais são definidos para atuação, prioritariamente:

- I – professores concursados para Classe de Alfabetização - C.A:
  - a) tempo de lotação na Unidade Escolar, como professor estatutário;
  - b) tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como professor estatutário;
  - c) número de Memorando de Lotação;
  - d) ordem classificatória no concurso público, em caso de Memorandos não numerados;
  - e) maior idade.

**Art. 8º** Para professores concursados de 1ª a 4ª Séries e/ou da Educação Infantil ao 1º ao 5º ano de escolaridade deverão ser observados, como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

- I - tempo de lotação na Unidade Escolar, como professor estatutário;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como estatutário;
- III - número de Memorando de Lotação;
- IV - ordem classificatória no concurso público, em caso de memorandos não numerados;
- V – maior idade.

**Parágrafo único.** O professor com participação em Curso de formação continuada do Programa “Tempo de Aprender” e que tenha um bom perfil profissional poderá ser indicado pelo Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar para exercer regência em turmas de Pré III, 1º ano e 2º ano de escolaridade, cuja indicação deverá ser autorizada pela Diretoria Pedagógica da Seduct, desde que respeitados os professores que fizeram concurso específico, conforme artigos 6º e 7º desta norma.

**Art. 9º** Professor I do Componente Curricular Educação Física que for atuar nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em escolas, deverá cumprir carga horária de 50min por turma, e, quando não atingido o total de 16 (dezesseis) turmas, no horário regular da turma, deverá complementar carga horária em outra unidade de ensino;

**§1º** Essa atuação somente poderá ocorrer quando não houver carência deste componente curricular em toda Rede Municipal, nas turmas dos Anos/Fases Finais, conforme determina a Resolução SMECE nº 04/2020, que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para os Níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020*.

**§2º** O professor regente que for atuar nas turmas de I a V fases da Educação de Jovens e Adultos - noturno deverá cumprir a carga horária de 45min por turma, em consonância com a hora-aula das turmas das fases finais.

**§3º** O registro das atividades desenvolvidas pelo Professor disposto no *caput* deve seguir as determinações do inciso IV do Art. 16 da Resolução SMECE nº 05/2020.

**Art. 10** No procedimento de escolha de turmas, o professor de Salas de Recursos Multifuncionais deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I – ser indicado pela Direção da Unidade Escolar;
- II - ser detentor do cargo de Professor II – 22 horas ou Professor II - 25 horas;
- III - ter disponibilidade de atuar em horário móvel.

**§ 1º** Além dos critérios elencados nos incisos do *caput* deste artigo, o professor de turmas de Salas de Recursos Multifuncionais deverá também:

- I - ser Licenciado, preferencialmente, em Pedagogia ou Normal Superior, ou
- II - ter formação em Pós-Graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia ou possuir curso de formação continuada na área de Educação Especial, com a carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, desde que reconhecidos pela Seduct.

**§ 2º** Todos os professores regentes para turmas de Salas de Recursos Multiprofissionais, selecionados nas Unidades Escolares, deverão encaminhar a documentação comprobatória pelo e-mail [educacao.especial@edu.campos.rj.gov.br](mailto:educacao.especial@edu.campos.rj.gov.br) ou entregar diretamente na sala da Educação Inclusiva, na sede da Seduct, sendo essa entrega a garantia do compromisso com as atribuições inerentes à função dos professores regentes de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial*.

**§ 3º** Os professores dispostos no parágrafo anterior devem ser autorizados formalmente pelo Setor responsável pela Educação Especial da Seduct antes de iniciarem sua atuação na Unidade Escolar e não participarem do processo de escolha.

**Art. 11** Para o Professor II - 22h e o Professor II - 25h que ingressaram na Rede Municipal de Educação, através de concurso específico para atuação na Educação Infantil, Classe de Alfabetização (1º Ano de Escolaridade) ou 1ª a 4ª Série (2º ao 5º Ano de Escolaridade) do Ensino Fundamental, que atuarem em Unidades Escolares onde não houver turmas específicas, deverão ser regentes em turmas multisseriadas, independente do grupo/ano de escolaridade/fase.

**§1º** Os professores oriundos dos concursos públicos dispostos no *caput*, após escolha das turmas, com observância do concurso, quando ficarem excedentes, poderão atuar em turma diversa do objeto do concurso, se houver disponibilidade na Unidade Escolar.

**§2º** Os professores que não se enquadrarem no comando normativo do *caput*, bem como no §1º, deverão ser encaminhados à Coordenação de Gestão de Pessoas da Seduct para a realocação.

**Art. 12** Os professores regentes designados pelo diretor da Unidade Escolar para atuarem no Laboratório de Tecnologia e no Laboratório de Ciências deverão seguir o descrito nos parágrafos abaixo:

**§1º** Professor para atuar em Laboratório de Informática deverá ter autorização da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, informando que suas atividades laborativas serão executadas no Laboratório de Informática e, portanto, não participará do processo de escolha.

§2º Professor para atuar em Laboratório de Ciências somente poderá fazê-lo após esgotada a alocação em todas as turmas da respectiva habilitação/concurso, e, neste caso, deverá apresentar à Unidade Escolar, uma Declaração emitida pela Diretoria Pedagógica, informando que suas atividades laborativas serão executadas no Laboratório de Ciências e, portanto, não participará do processo de escolha.

I - Essa atuação somente poderá ocorrer quando não houver carência deste componente curricular em toda Rede Municipal, nas turmas dos Anos/Fases Finais, conforme determina a Resolução SMECE nº 04/2020, que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para os Níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020.*

**Art. 13** Professor I deverá exercer seu direito de escolha, respeitando a Matriz Curricular vigente, de forma que toda sua carga horária seja cumprida obedecendo os critérios estipulados na Portaria SMECE nº 18/2019.

§1º Os professores que atuarem nas fases finais no período noturno da Educação de Jovens e Adultos, a carga horária de regência (45min hora/aula) será distribuída da seguinte forma:

I - Professor I - 16h - 13 tempos (equivalentes a 9 horas e 45 min) em, no mínimo, 3 noites na semana;

II - Professor I - 20h - 18 tempos (equivalentes a 13 horas e 30 minutos) em, no mínimo, 4 noites na semana;

§2º A Educação de Jovens e Adultos – EJA é política de inclusão e, portanto, é sazonal, não garantindo vaga permanente de docentes nesta modalidade de ensino e sim, mera expectativa de formação de turma que não deve ser um fator para alocação de professor.

**Art. 14** Professor I que participou do Processo Seletivo Simplificado deverá exercer seu direito de escolha, respeitando a Matriz Curricular vigente, de forma que toda sua carga horária seja cumprida obedecendo os seguintes critérios:

I - Professor II - 35h - 30 horas semanais, em no mínimo, 5 dias da semana;

II - Professor II - 25h - 20 horas semanais, em no mínimo, 5 dias da semana;

III - Professor I - 20h - 18 tempos semanais (equivalentes a 15 horas) em no mínimo, 3 dias da semana;

IV - Professor I - 20h - 20 tempos semanais (equivalentes a 15 horas) em no mínimo, 4 dias da semana.

**Art. 15** O Professor I com carga horária excedente deverá completar a carga horária, prioritariamente, em outra Unidade Escolar que apresente carência no Componente Curricular em que atua, podendo, ainda, atuar como reforço escolar nos Anos/Fases Finais, apenas se o tempo excedente não for suficiente para completar a carga horária exigida pela Matriz Curricular.

**Art. 16** Para que o professor regente possa atuar em Regime Especial de Trabalho - RET, o Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar de referência deverão registrar em formulário próprio as exigências funcionais descritas abaixo:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - comprometimento com as atribuições de caráter pedagógico;

IV - cumprimento do artigo 76 da Resolução SMECE nº 05/2020 ou equivalente em nova norma;

V - não estar respondendo a Processo ou Inquérito Administrativo.

§1º O Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar de destino, baseados em avaliação periódica durante o ano letivo e nas exigências descritas nos incisos do caput do artigo antecedente, poderão interromper a jornada laboral especial de trabalho do professor regente, formalizado em ofício e relatório descritivo que serão encaminhados à Diretoria Pedagógica - Seduct.

§ 2º O professor que se comprometer a executar a jornada extensiva, RET, só poderá deixar de efetivá-la com o fim da carência que a gerou.

**Art. 17** Caso o Professor Regente tenha Processo deferido de Redução de Carga Horária, observar as determinações da Instrução Normativa SMECE nº 03/2019, que *Estabelece Normas e Procedimentos para Aplicação da Redução de Carga Horária Deferida por Meio de Processo Administrativo no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá Outras Providências.*

**Parágrafo único.** O professor regente com redução de carga horária participará normalmente da escolha de turma na Unidade Escolar de lotação, seguindo os mesmos critérios dispostos nesta portaria.

**Art. 18** Professores que se encontrarem nas situações descritas abaixo perdem o direito de lotação na Unidade Escolar originária, passando a ser lotados na Seduct, cujo direito será exercido, novamente, quando lotados em Unidades Escolares, seguindo Parecer nº 3.000, de 21 de dezembro de 2017, da Procuradoria Geral do Município:

I - que estejam em cessão recíproca ou individual a outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;

II - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas em outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;

III - em licença para tratar de interesse particular;

IV - em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

**Art. 19** Os Professores que se encontrarem nas situações funcionais abaixo descritas terão sua lotação garantida na Unidade Escolar originária ou na Seduct:

I - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II - cedidos a outras Unidades Escolares ou à Seduct ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º Os Professores que estejam nas situações funcionais dispostas no caput deste artigo devem exercer o direito de escolha normal, porém suas vagas tornam-se temporárias, podendo ser preenchidas por professores em RET ou professores substitutos, oriundos de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º Após o início do ano letivo, cessando as situações funcionais dispostas nos incisos I e II do caput deste artigo, os Professores retornarão à Unidade Escolar de origem e ocuparão as vagas por eles escolhidas.

§ 3º O direito de escolha dos Professores dispostos nas situações elencadas nos incisos I e II do caput deste artigo será exercido no ano letivo subsequente, observando a mesma colocação anterior.

**Art. 20** Os Professores que estiverem na condição de readaptação provisória não realizarão a escolha de turma e não perderão o direito de sua lotação na Unidade Escolar em que atuava.

§ 1º Após o início do ano letivo, os Professores readaptados de forma provisória que não tiverem renovado o seu processo, retornarão às suas funções regentes, e ocuparão as vagas alocadas por professores regentes em RET ou professores regentes do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O direito de escolha dos Professores citados neste artigo será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinham antes de serem readaptados temporariamente.

**Art. 21** A reunião de escolha de turmas pelos professores deverá ser realizada no dia 1º de fevereiro de 2022, e comunicada pela Direção da Unidade Escolar aos servidores, inclusive aos que se encontrarem em licença médica, maternidade ou prêmio e aos que estejam ocupando cargos de confiança ou funções gratificadas no âmbito da Educação do Município.

§ 1º A reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada em ata contendo especificação da escolha realizada, o nome dos professores, Grupo/Ano/Fase, turma (s) e turno (s), com recolhimento de assinatura dos presentes;

§ 2º É garantido o direito de escolha de turma dos professores licenciados, obedecendo a ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto, quanto aos servidores na condição de licenciados para tratar de interesse particular, ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, conforme determina o Art. 18 desta norma;

§ 3º Os professores que não puderem comparecer à reunião citada no caput deste artigo poderão exercer o seu direito de escolha por procuração simples;

§ 4º Os professores que não participarem da reunião e nem exercerem seu direito por procuração serão alocados em turmas ainda disponíveis *ex officio*.

**Art. 22** Caso haja professores excedentes na Unidade Escolar, o Diretor deverá encaminhar ofício para a Coordenação de Gestão de Pessoas - Seduct, contendo os dados funcionais, telefone e e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação em exercício até que seja feita a escolha.

**Parágrafo único.** Na convocação do Professor pela Coordenação de Gestão de Pessoas/Seduct para escolha de turmas, será obedecido o critério do número de matrícula mais antigo.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23** A escolha de turma é única e todos os atos realizados e formalizados para o seu procedimento devem ser consignados em Ata própria, não sujeita a qualquer alteração e, uma vez realizada e formalizada, não poderá ser modificada.

**Art. 24** Os professores amparados pela Lei Municipal nº 7.353, de 25 de março de 2003, escolhem segundo os critérios do Art. 5º desta norma.

**Art. 25** O Professor que deixar sua Unidade Escolar de lotação para ingressar em outra Unidade Escolar, quando, ao retornar para a unidade anteriormente lotado com novo memorando de lotação, será considerado válida a data do último memorando de lotação para escolha de turma.

**Art. 26** Professores que tenham formação para atuar com Educação Infantil e/ou Anos Iniciais, enquadrados com Teoria Musical e Solfejo ou enquadrados com Pedagogia, deverão exercer suas atividades laborativas como Professor Regente Complementador, ou com projetos educativos definidos pela Unidade Escolar, desde que sejam aprovados pela Diretoria Pedagógica.

**Parágrafo único.** Professor I concursado para componentes curriculares extintos de disciplinas pedagógicas ou enquadrado com Pedagogia poderá, além do exercício das atividades laborativas dispostas no *caput*, atuar também como Professor de Suporte Pedagógico - PSP na própria Unidade Escolar.

**Art. 27** Caso a carga horária do professor que exerça regência nas funções de Professor Complementador ou Professor com projetos educativos, cuja carga horária não esteja completa na Unidade Escolar de lotação, deverá cumprir o restante em outra Unidade Escolar, desde que alocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas - Seduct.

**Art. 28** Professor I de componente curricular extinto, enquadrado sem licenciatura, e que também não possua curso Normal de Nível Médio, não poderá atuar em turma, restando apenas funções administrativas.

**Art. 29** Professores em situação funcional de cessão recíproca e individual extintas, devem primeiramente, passar pela Coordenação de Gestão de Pessoas - Seduct, para que sejam relatados.

**Art. 30** Os professores amparados pela Lei Municipal nº 7.353, de 25 de março de 2003, escolhem segundo os critérios do Art. 5º desta norma.

**Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct.

**Art. 32** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Seduct nº 02 de 27 de janeiro de 2021 e todas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2021.

**Marcelo Machado Feres**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula – 40743

#### PORTARIA SEDUCT Nº 59 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS AUXILIARES DE TURMA NAS CRECHES-ESCOLA MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existentes na Rede Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular de suas Unidades Escolares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria SEDUCT nº 44, de 28 de outubro de 2021, que *Estabelece o Calendário Letivo da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2022 e dá outras providências;*

**CONSIDERANDO** que a lotação do servidor e a sua alocação em turmas pelo reconhecimento do desempenho profissional pode ser regulamentada pela Administração Pública, levando em conta os Parâmetros Normativos Educacionais e de Qualificação Pedagógica;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, norteadores da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para os Auxiliares de Turma, no procedimento de escolha de turmas para atuar na Educação Infantil nas Creches-Escola Municipais, são definidos, como prioridade, os seguintes critérios:

- I - tempo de lotação na Unidade Escolar, como Auxiliar de Turma estatutário;
- II - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como estatutário;
- III - número de Memorando de Lotação;
- IV - ordem classificatória no concurso público, em caso de memorandos não numerados;
- V - maior idade.

§1º A escolha deve ser feita de forma que, *obrigatoriamente*, não haja carência nas turmas de Berçário.

§ 2º O direito de escolha de turma conferido aos Auxiliares de Turma não os desincumbe de auxiliar turma diversa daquela que tenham escolhido, de acordo com a necessidade prioritária da Unidade Escolar verificada pela Direção, em observância ao princípio da proteção integral da criança, conforme prevê o Art. 5º do Estatuto da Criança e Adolescente.

**Art. 2º** Auxiliares de Turma que se encontrarem nas situações descritas abaixo perdem o direito de lotação na Unidade Escolar originária, passando a ser lotados na Seduct, cujo direito será exercido, novamente, quando lotados em Unidades Escolares, seguindo Parecer nº 3.000, de 21 de dezembro de 2017, da Procuradoria Geral do Município.

- I - que estejam em cessão recíproca ou individual a outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;
- II - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas em outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;
- III - em licença para tratar de interesse particular;
- IV - em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

**Art. 3º** Auxiliares de Turma que se encontrarem nas situações funcionais abaixo descritas terão garantia de lotação na Unidade Escolar originária:

- I - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II - cedidos a outras Unidades Escolares ou à Seduct ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** Auxiliares de Turma que estiverem na condição funcional de readaptação provisória não realizarão a escolha de turma, e não perderão o direito de sua lotação na Unidade Escolar em que atuava.

§ 1º Após o início do ano letivo, os Auxiliares de Turma readaptados, de forma provisória, que não tiverem renovado o seu processo, retornarão às suas funções.

§ 2º Os Auxiliares de Turma na condição disposta no caput deste artigo exercerão seu direito de escolha de turma no ano letivo subsequente, na mesma colocação originária.

**Art. 5º** A reunião de escolha de turma deverá ser realizada no dia 1º de fevereiro de 2022, comunicada pela Direção da Unidade Escolar aos Auxiliares de Turma, inclusive, aos que se encontrarem em licenças médica, maternidade ou prêmio e aos que estiverem ocupando cargos de confiança ou funções gratificadas no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município.

§ 1º A reunião a que se refere o caput deste artigo será lavrada em Ata contendo especificação da escolha realizada, o nome dos servidores, grupo e turma, com recolhimento de assinatura dos presentes.

§ 2º É garantido o direito de escolha de turma dos Auxiliares de Turma licenciados, obedecendo a ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto, quanto aos servidores na condição de licenciados para tratar de interesse particular, ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, conforme determina o art 2º desta norma.

§ 3º Os Auxiliares de Turma que não puderem comparecer à reunião para escolha de turmas citada no caput deste artigo poderão exercer o seu direito de escolha por procuração simples.

§ 4º Os Auxiliares de Turma que não participarem da reunião e nem exercerem seu direito por procuração simples serão alocados *ex officio* pelo diretor, em turmas ainda disponíveis.

**Art. 6º** Caso haja Auxiliares de Turma excedentes na Unidade Escolar, o Diretor deverá encaminhar ofício para a Coordenação de Gestão de Pessoas - Seduct, contendo os dados funcionais, telefone e e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação em exercício até que seja feita a escolha.

**Parágrafo único.** Na convocação do Auxiliar de Turma pela Coordenação de Gestão de Pessoas/Seduct para escolha de turmas, será obedecido o critério do número de matrícula mais antigo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º** A escolha de turma é única e todos os atos realizados e formalizados para o seu procedimento devem ser consignados em Ata própria, não sujeita a qualquer alteração e, uma vez realizada e formalizada, não poderá ser modificada.

**Art. 8º** O Auxiliar de Turma que deixar sua Unidade Escolar de lotação para ingressar em outra Unidade Escolar, quando, ao retornar para a unidade anteriormente lotado com novo memorando de lotação, será considerado válido a data do último memorando de lotação para escolha de turma.

**Art. 9º** Auxiliar de Turma com cessão recíproca e individual extintas, devem primeiramente, passar pela Coordenação de Gestão de Pessoas - Seduct, para que sejam relotados.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Seduct nº 02 de 27 de janeiro de 2021 e todas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2021.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula - 40743

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2021.205.400175-3-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **260.002/2021** e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a contratação da empresa **CHIQUE SABOR COM. REPRES. E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.732.764/0001-49, para fornecimento de serviço de alimentação/buffet, a ser utilizado em momento de culminância de projeto desenvolvido com os servidores desta Secretaria, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2021.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Matrícula: 40.743  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro de preços nº 020/2021, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

**FATO GERADOR:** Processo Licitatório nº 036/2021 – Regime Diferenciado de Contratação por Registro de Preços 002/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CADEIRAS, MESAS PARA COMPUTADORES, CARRINHO COLETOR DE LIXO E SCANNER DE MESA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDUCT E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, CONFORME DETALHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021, COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.

**EMPRESA VENCEDORA:** Consórcios HC (consórcio empresarial)  
**CNPJ (MF) sob Nº 43.983.448/0001-85.**

A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, Processo Licitatório nº 036/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	POLTRONA REBATIVEL	100	UNID	R\$ 230.000,00
2	MESA COMPUTADOR	250	UNID	R\$ 245.000,00
3	LONGARINA 3 LUGARES ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO	75	UNID	R\$ 96.750,00
4	CADEIRA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO	500	UNID	R\$ 147.500,00
5	AR CONDICIONADO 12.0000 BTU'S	200	UNID	R\$ 558.000,00
6	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	200	UNID	R\$ 776.000,00
7	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	200	UNID	R\$ 978.000,00
8	AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	200	UNID	R\$ 1.360.000,00
9	CARRINHO COLETOR DE LIXO	100	UNID	R\$ 79.000,00
10	SCANNER DE MESA	50	UNID	R\$ 249.000,00

**Ratifico e homologo o presente termo.**

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2021

**MARCELO MACHADO FERES**  
Matrícula: 40.743  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINEESP**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro de preços nº 012/2021, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINEESP.

**FATO GERADOR:** Pregão Eletrônico nº 007/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, CONFORME DETALHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021, COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.

**EMPRESA VENCEDORA:** WR CALCADOS EIRELI

**CNPJ (MF) sob Nº 25.369.684/0001-24.**





A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço nº 012/2021 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Apito plástico contem cordão para facilitar o transporte decibéis: 115 material: apito plástico com bico revestido de silicone	unid	300	R\$ 5.940,00
2	Bambolé colorido - diâmetro mínimo 60 cm	unid	1.500	R\$ 11.010,00
3	Bola de futsal oficial bola de futsal confeccionada em laminado externo de pu pro, com 11 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso: 410-430g, circunferência: 62 a 64, oficial da cfbf, e com selo da fifa.	unid	1.200	R\$ 292.224,00
4	Bola de handebol peso: 325-375g, circunferência: 54-56cm confeccionada em 32 gomos costurados à mão e laminado pu pro, proporcionando flexibilidade e alta maciez. Com uma camada de amortecimento interno, evac. Sistema de forro triaxial, com enrolamento de fios sintéticos na câmara. Câmara airblity, construída à base de borracha butílica e estruturada com anéis, que retém o ar por muito mais tempo, deixando a bola mais equilibrada e balanceada. Miolo lubrificado e removível	unid	500	R\$ 156.835,00
5	Bola de inicialização, de borracha, nº 08 laminado: borracha construção: vulcanizada miolo: capsula sis peso: 100-120g circunferência: 40 a 42cm 0% de absorção de água	unid	1.000	R\$ 38.990,00
6	Bola de inicialização, de borracha, nº10 laminado: borracha construção: vulcanizada miolo: capsula sis peso: 180-200g circunferência: 48 a 50cm 0% de absorção de água	unid	1.000	R\$ 42.990,00
7	Bola de inicialização, de borracha, nº12 laminado: borracha construção: vulcanizada miolo: capsula sis peso: 250-270g circunferência: 57 a 59cm 0% de absorção de água	unid	1.000	R\$ 43.370,00
8	Bola de inicialização, de borracha, nº14 laminado: borracha construção: vulcanizada miolo: capsula sis peso: 350-370g circunferência: 65 a 67cm 0% de absorção de água	unid	800	R\$ 33.904,00
9	Bola de vôlei oficial infantil confeccionada em laminado de pu, ultra fusion, com 18 gomos, circunferência: 60-63cm, peso de 240-270g, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, com dupla colagem, miolo em capsula sis	unid	600	R\$113.994,00
10	Bola futebol de campo profissional bola de futebol de campo, confeccionada em tecido ecológico feito à base de garrafas pet, com 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso: 420-445g, circunferência: 68 a 69cm, aprovada pepa fifa.	unid	500	R\$274.995,00
11	Bola de futebol de campo adulto --- bola de futebol de campo oficial, categoria adulto, produzida com a revolucionária tecnologia tb moltec (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em pu (poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 410 a 440 gramas e circunferência de 68 a 70 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	500	R\$ 82.160,00
12	Bola de futebol de campo infantil - bola de futebol de campo infantil oficial, categoria infantil, produzida com a revolucionária tecnologia tb moltec (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em pu (poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 350 a 390 gramas e circunferência de 64 a 66 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	200	R\$ 32.594,00
13	Bola de futebol de campo mirim - bola de futebol de campo mirim oficial, categoria mirim, produzida com a revolucionária tecnologia tb moltec (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em pu (poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 320 a 360 gramas e circunferência de 61 a 63 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	200	R\$ 31.758,00
14	Bola de futebol de campo adulto ---bola de futebol de campo oficial, categoria adulto, produzida com a tecnologia fusion tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em pu de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 410 a 440 gramas e circunferência de 68 a 70 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 50.394,00
15	Bola de futebol de campo infantil - bola de futebol de campo infantil oficial, categoria infantil, produzida com a tecnologia fusion tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em pu de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 350 a 390 gramas e circunferência de 64 a 66 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 47.562,00
16	Bola de futebol de campo mirim - bola de futebol de campo mirim oficial, categoria mirim, produzida com a tecnologia fusion tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em pu de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 320 a 360 gramas e circunferência de 61 a 63 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	200	R\$ 32.956,00
17	Bola de futsal adulto - bola de futsal oficial, categoria adulto, produzida com a tecnologia fusion tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em pu de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 400 a 440 gramas e circunferência de 61 a 64 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola	unid	500	R\$ 81.285,00
18	Bola de futsal 200 - sub 13 -bola de futsal oficial, categoria sub 13, produzida com a tecnologia fusion tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em pu de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 350 a 390 gramas e circunferência de 55 a 59 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	500	R\$ 68.830,00
19	Bola de futsal 100 - sub 11 - bola de futsal oficial, categoria sub 11, produzida com a tecnologia fusion tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em pu de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 300 a 350 gramas e circunferência de 50 a 55 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola	unid	500	R\$ 71.080,00
20	Bola de futsal 50 - sub 9 - bola de futsal oficial, categoria sub 9, produzida com a tecnologia fusion tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em pu de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 250 a 330 gramas e circunferência de 50 a 53 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 39.654,00



21	Bola de futsal adulto - bola de futsal oficial, categoria adulto, produzida com a revolucionária tecnologia tb moltec (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em pu (poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 400 a 440 gramas e circunferência de 61 a 64 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	500	R\$ 71.190,00	28	Bola de basquete feminina adulto, matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de pu (poliuretano), categoria adulto masculino. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 510 a 565 gramas e circunferência de 72 a 74 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	200	R\$ 87.674,00
22	Bola de futsal 200 - sub 13 - bola de futsal 200 oficial, categoria sub 13, produzida com a revolucionária tecnologia tb moltec (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em pu (poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 350 a 390 gramas e circunferência de 55 a 59 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	500	R\$ 70.615,00	29	Bola de basquete mirim, matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de pu (poliuretano), categoria adulto masculino. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 450 a 500 gramas e circunferência de 72 a 74 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 130.434,00
23	Bola de futsal 100 - sub 11 - bola de futsal 100 oficial, categoria sub 11, produzida com a revolucionária tecnologia tb moltec (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em pu (poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 300 a 350 gramas e circunferência de 50 a 55 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 38.103,00	30	Bola profissional de volei confeccionada em laminado de microfibras, com 18 gomos termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso: 420-445g, circunferência: 65-67cm, 0% absorção de água.	unid	500	R\$ 219.995,00
24	Bola de futsal 50 - sub 9 - bola de futsal 50 oficial, categoria sub 9, produzida com a revolucionária tecnologia tb moltec (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em pu (poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 250 a 330 gramas e circunferência de 50 a 53 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	500	R\$ 61.580,00	31	Bola de vôlei adulto - bola de vôlei oficial, matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de pu (poliuretano), categoria adulto masculino ou feminino. Câmara em látex natural e miolo pull/push tech, removível e lubrificado. Peso 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), látex poli-isopreno da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 50.094,00
25	Bola de handebol infantil - bola de handebol infantil oficial, costurada ou produzida com a tecnologia fusion tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em pu de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. Câmara em látex e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 230 a 270 gramas e circunferência de 49 a 51 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), látex poli-isopreno da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 34.941,00	32	Bola de vôlei infantil bola de vôlei oficial, matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de pu (poliuretano), categoria infantil. Câmara em látex poli-isopreno natural e miolo pull/push tech, removível e lubrificado. Peso 240 a 260 gramas e circunferência de 60 a 63 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), látex poli-isopreno da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 40.929,00
26	Bola profissional de basquete adulto confeccionada em laminado de microfibras, com 8 gomos matizados, com acabamento anti deslizante no laminado. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso: 580 - 620g, circunferência: 75-77cm, 0% absorção de água, oficial da nbb, com selo fiba/fvb.	unid	600	R\$ 262.602,00	33	Bola de futebol society adulto bola de futebol society oficial, categoria adulto, produzida com a revolucionária tecnologia tb moltec (sistema de gomos termo fundidos, 0% de absorção de água, com dupla camada de laminação, tendo espessura mínima de 4,2 mm, sendo a camada externa em pu (poliuretano) e a camada intermediária em polietileno soft expandido). Na união dos gomos deve ser aplicada cola tb (termo bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impedindo a penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos à câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 410 a 440 gramas e circunferência de 68 a 70 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 42.543,00
27	Bola de basquete adulto masculino, matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de pu (poliuretano), categoria adulto masculino. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 600 a 650 gramas e circunferência de 75 a 78 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	unid	300	R\$ 132.255,00	34	Bolsa bolas tubo 6 bolas bolsa para transporte de bolas para campo/handebol/futsal/vôlei capacidade 6 bolas comprimento 117cm bolso externo com zíper para documentos, chaves, etc. Zíper duplo possível colocar cadeado e alça para transporte	unid	200	R\$ 16.936,00
					35	Bolsa para carregamento de materiais bolsa para fardamento carrega grande quantidade de materiais de treino em geral material em nylon alça complementar zíper medidas 64cm altura 20cm espessura 50cm largura	unid	200	R\$ 17.490,00
					36	Bomba de ar com calibrador bomba de ar, tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos); com mangueira e calibrador embutidos; 2 agulhas para bolas	unid	1.000	R\$ 99.900,00
					37	Camisa comissão técnica confeccionado em malha piquet gola polo personalização: processo automático de tinta	unid	1.000	R\$ 49.900,00
					38	Carrinho de bolas dobrável utilizado em esportes de quadra. - estrutura dobrável e retrátil em alumínio. - dimensões montado: 53x53x87cm. - peso aproximado: 4,7kg. -bolsa em nylon. Capacidade bolas - bola de basquete: 11 bolas - bola de futebol campo: 19 bolas - bola de voleibol: 23 bolas - bola de handebol: 28 bolas - bola de futsal: 30 bolas utilizado em esportes de quadra	unid	20	R\$ 17.489,00
					39	Colchonete de academia profissional - 104 x 49. Espessura de 3 cm, d14, Iona em bagum	unid	1.000	R\$ 52.850,00
					40	Colchonetes d20 com 1,00 x 0,50 x 0,03, Iona em bagum	unid	1.000	R\$ 78.330,00
					41	Colete esportivo de identificação confeccionado em tecido 100% poliéster (fi 72/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de altura, nas cores: verde (pantone: 156340), azul (pantone: 193952), amarelo 9pantone: 120643), laranja (pantone: 151157) - jogo com 12 unidades	unid	1.500	R\$ 190.380,00
					42	Cones em pvc 30cm, cores variadas	unid	500	R\$ 4.995,00

43	Cones grandes especificações: cones esportivo para treinamento, modelo zebrado branco / laranja, com altura de 50cm no mínimo, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo: 28,5x28,5mm	unid	500	R\$ 9.900,00	59	Medalha bronze medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em bronze, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm	unid	1.000	R\$ 5.400,00
44	Cones pequenos (mini) especificações: cones esportivo para treinamento, modelo zebrado branco/laranja, com altura entre 20 a 25cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6 lados medindo	unid	500	R\$ 2.400,00	60	Medalha dourada medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em dourada, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm.	unid	1.000	R\$ 5.330,00
45	Corda de algodão - 5mm, 3m	unid	1.000	R\$ 13.130,00	61	Medalha prateada medalha honra ao mérito de 41 mm, acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação, composição liga metálica pintada em prateada, diâmetro 41 mm, espessura da borda 1,6 mm	unid	1.000	R\$ 5.490,00
46	Corda de algodão - 6mm, 3m	unid	1.000	R\$ 19.850,00	62	Medalha prateada em fundição 7 cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack.	unid	1.000	R\$ 15.550,00
47	Corda de pular coletiva com manoplas - com manoplas de madeira, material sisal, com 5m de comprimento e 8mm de espessura.	unid	1.000	R\$ 20.830,00	63	Peteca base de borracha, oficial	unid	200	R\$ 2.960,00
48	Corda de pular individual com manoplas - com manoplas de madeira, material em sisal com 2m cada uma e 8mm de espessura.	unid	1.000	R\$ 10.770,00	64	Poste oficial de volei padrão poste de volei oficial em tubo de 3 e chapa 14 altura fixa de 2,55 mts aproximado acompanha bucha para fixação e cremalheira em ferro fundido pintura em esmalte sintético na cor azul ou branco. Contem o par;	unid	50	R\$ 91.871,50
49	Cronômetro digital profissional com 10 voltas relógio no formato 12 horas (am/pm); calendário apresentando ano, mês e dia; alarmes: 8 opções de músicas para configurar o despertador em 2 horários distintos; cronometragem progressiva com precisão de 1 a 100 segundos; memória: possui capacidade para armazenamento de até 10 trechos (voltas). A memória registra o tempo independente da distância percorrida; resistência à água (1atm). Tamanho: u gênero: unisex indicado para: esporte	unid	200	R\$ 35.800,00	65	Rede de futebol de campo par de rede de gol futebol de campo fio 6 mm nylon confeccionada em malha 15x15cm em corda trançada material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações (u.v) , espessura do fio 6 mm, dimensões 7,5m na largura, 2,5m de altura, 2m de recuo superior e 2 mm recuo inferior. Cor: branca	unid	100	R\$ 38.474,00
50	Cronômetro digital cronômetro desenvolvido para todos os esportes. O produto possui as seguintes funções: relógio, calendário, cronômetro e alarme. Características tamanho: único gênero: unisex indicado para: esporte	unid	100	R\$ 7.990,00	66	Rede de futsal par de rede de gol para futsal (futebol de salão) fio 4 mm malha 12x12 veu - medidas de 3.00 x 2.20 x 0,40 x 0,80 metros fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentoso material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Garantia de defeito de fábrica	unid	500	R\$ 163.880,00
51	Jogo de xadrez com tabuleiro de madeira 40 x 40cm tamanho oficial jogo de xadrez tabuleiro de madeira 40 x 40cm tamanho oficial	unid	500	R\$ 38.250,00	67	Rede de volei profissional rede voleibol com 2 faixas em algodão tamanho oficial 9,5 x 1,00 mts aproximado 4 faixas em algodão e malha 10x10 fio 2mm tecido mmpg( estilo seda) modelo com porta antena voleibol profissional composição: 90% polipropileno 10% algodão	unid	100	R\$ 24.898,00
52	Kit cartão arbitro duas cores cartão amarelo e vermelho material em pvc possível marcar número de gols e números dos jogadores.	unid	100	R\$ 1.890,00	68	Rede para aro de basquete com 10 alças, fio 8 mm, polipropileno com franja	unid	100	R\$ 5.285,00
53	Kit mini-traves de futebol 2 traves desmontáveis de dimensões aproximadas de 55 cm de altura x 75 cm de largura, confeccionadas em tubo de aço de 3/4, paredes do tubo no mínimo 1/16 de espessura, com pintura eletrolítica e com redes de nylon	unid	200	R\$ 63.344,00	69	Rede para futebol de salão, em fio 02 duplo de nylon, oficial rede para futebol de salão, em fio 02 duplo de nylon, oficial	unid	100	R\$ 22.301,00
54	Kit squeeze total de 6 unidades com a porta squeeze capacidade cada squeeze: 800 ml composição: polietileno de alta e baixa densidade e tampa de polipropileno. Engraudado para 6 squeeze	unid	200	R\$ 29.800,00	70	Relógio para xadrez analógico movido a 1 pilha aa - alta resistência e durabilidade: - o relógio de xadrez é um relógio com dois mostradores de tempo, conectados entre si de tal modo que só um deles pode funcionar de cada vez	unid	50	R\$ 12.109,50
55	Kit uniforme basquete confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logoss em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 12 camisetas regatas com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 12 pares de meião cano curto confeccionado de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo inmetro. Modalidades: masculino e feminino. Arte a ser definida no momento da contratação. Gramatura entre 120 a 140g. A empresa deverá apresentar: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo inmetro. Com data do ano em vigência 2020 e/ou 2021.	unid	50	R\$ 52.828,00	71	Saco para transportar material esportivo - em nylon 600, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças em nylon trançadas, fechamento superior em zipper de poliéster. Medida aproximada: 85 cm de altura x 48 cm de comprimento x 28 cm de largura nas laterais.	unid	100	R\$ 9.800,00
56	Kit uniforme futsal confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logoss em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 20 camisetas manga curta com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo inmetro. Arte a ser definida no momento da contratação. Gramatura entre 120 a 140g. A empresa deverá apresentar: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o inmetro. Com data do ano em vigência 2020 e/ou 2021	unid	50	R\$ 94.897,50	72	Tabuleiro: acompanha kit de peças plásticas coloridas para xadrez, tabuleiro em formato de estojo abre e fecha, estojo em mdf com fechadura metálica, tabuleiro aberto com 26 x 26 cm.	unid	50	R\$ 4.323,00
57	Kit uniforme handball confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logoss em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 16 camisetas manga curta com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 16 pares de meião confeccionado de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo inmetro. Arte a ser definida no momento da contratação. Gramatura entre 120 a 140g. A empresa deverá apresentar: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o inmetro. Com data do ano em vigência 2020 e/ou 2021	unid	30	R\$ 44.509,50	73	Troféus de campeão tamanho 100 cm, corpo em mdf laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado	unid	300	R\$ 62.154,00
58	Kit uniforme volei confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica pespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logoss em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 20 camisetas regatas com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo inmetro. Arte a ser definida no momento da contratação. Gramatura entre 120 a 140g. A empresa deverá apresentar: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o inmetro. Com data do ano em vigência 2020 e/ou 2021.	unid	30	R\$ 58.771,20	74	Troféus de melhor goleiro, processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac, tamanhos: 20 - 25 - 30 cm, banos em dourado - prata - bronze, através dos processos: galvanizado, metalizado ou cataforético (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em mdf laqueado	unid	300	R\$ 32.583,00
					75	Troféus de vice campeão tamanho 80 cm, corpo em mdf laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado	unid	300	R\$ 47.349,00

**Ratifico e homologo o presente termo.**

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2021

**MARCELO MACHADO FERES**

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a ADESAO à Ata de Registro de preços nº 003/2021, realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

**FATO GERADOR:** Pregão Eletrônico nº 001/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, CONFORME DETALHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021, COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.

**EMPRESA VENCEDORA:** MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

**CNPJ (MF) sob Nº 26.976.381/0001-32.**

A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço nº 003/2021 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4 alcalino, branco, formato de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m², produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC impresso na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes); isento de cloro elementar, atendendo as ISO 216/9001/14001. Embalagem com proteção anti-umidade e com propriedades térmicas, contendo 500 folhas (resmas), Acondicionado em caixa. Acondicionado em caixa de papelão contendo 10 resmas.	unid	24.000	R\$ 335.040,00

CONTRATO Nº. 121/2021  
PROCESSO Nº. 2021.205.400150-2-PR  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA (CIMPAP).  
CONTRATADA: **CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI**.  
CNPJ Nº. 05.896.401/0005-19

**OBJETO:** adesão a ata de registro de preços nº 02/2021 oriunda do pregão presencial nº 019/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba (CIMPAP), para aquisição de gabinetes de armazenamento e recarga de notebooks/chromebook, conforme descrito no Termo de Referência e, em especial, conforme item (01) descrito no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.070.160,00 (um milhão e setenta mil, cento e sessenta reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida pela CONTRATADA.

**PRazo DE ENTREGA:** o prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, conforme item 05 do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/12/2021.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 28 de dezembro de 2021.

**Ratifico e homologo o presente termo.**

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2021

**MARCELO MACHADO FERES**  
Matrícula: 40.743  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**RESULTADO FINAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme item 9.1 dos Editais, homologa o resultado final de Avaliação das Propostas de Trabalho apresentadas pelas entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos referentes ao processo dos Editais SMDHS Nº 01/2021; Nº 02/2021; Nº 03/2021; Nº 04/2021 e Nº 05/2021, respeitada a ordem de classificação por pontuação, conforme tabela a seguir:

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

INSTITUIÇÃO	Coerência da justificativa	Viabilidade da execução dos Objetivos e Metas	Metodologia e Estratégia de Ação	Indicadores para monitoramento e avaliação	Viabilidade de Execução:	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	Relevância e Inovação do Projeto	Sustentabilidade da Entidade/Instituição (Anexo IV)	TOTAL
Serviço de Assistência São José Operário	3,0	3,0	3,0	2,0	2,0	1,5	3,0	1,0	18,5
Associação Monsenhor Severino	1,0	0	2,0	0	1,0	1,0	2,0	2,0	9,0
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos dos Goytacazes	2,0	3,0	3,0	1,0	2,0	2,0	3,0	2,0	18,0
Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo	2,0	3,0	3,0	3,0	2,0	1,0	3,0	2,0	19,0
Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais	2,0	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0	3,0	2,0	19,0
Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste do RJ	3,0	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0	3,0	2,0	20,0

Total de Pontuação = 20 pontos (conforme anexo V dos Editais – Critérios de Avaliação das Propostas)

ENTIDADES PROPONENTES CLASSIFICADAS – EDITAL SMDHS Nº 01/2021	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste do RJ	20	1º
Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais	19	2º
Serviço de Assistência São José Operário	18,5	3º
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos dos Goytacazes	18	4º
ENTIDADES PROPONENTES CLASSIFICADAS – EDITAL SMDHS Nº 02/2021		
Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo	19	1º

ENTIDADES PROPONENTES DESCLASSIFICADAS POR NÃO CONFORMIDADE OU INCOMPATÍVEIS COM O DISPOSTO NO EDITAL – EDITAL SMDHS Nº 03/2021
Associação Monsenhor Severino

EDITAIS SMDHS Nº 04/2021 E 05/2021
Não houve apresentação de propostas

A COMISSÃO DE SELEÇÃO designada pela Portaria SMDHS Nº 30/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final de Avaliação das Propostas de Trabalho apresentadas pelas entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos referentes ao processo dos Editais SMDHS Nº 01/2021; Nº 02/2021; Nº 03/2021; Nº 04/2021 e Nº 05/2021.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

INSTITUIÇÃO	Coerência da justificativa	Viabilidade da execução dos Objetivos e Metas	Metodologia e Estratégia de Ação	Indicadores para monitoramento e avaliação	Viabilidade de Execução:	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	Relevância e Inovação do Projeto	Sustentabilidade da Entidade/Instituição (Anexo IV)	TOTAL
Serviço de Assistência São José Operário	3,0	3,0	3,0	2,0	2,0	1,5	3,0	1,0	18,5
Associação Monsenhor Severino	1,0	0	2,0	0	1,0	1,0	2,0	2,0	9,0
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos dos Goytacazes	2,0	3,0	3,0	1,0	2,0	2,0	3,0	2,0	18,0
Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo	2,0	3,0	3,0	3,0	2,0	1,0	3,0	2,0	19,0
Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais	2,0	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0	3,0	2,0	19,0
Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste do RJ	3,0	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0	3,0	2,0	20,0


Total de Pontuação = 20 pontos (conforme anexo V dos Editais – Critérios de Avaliação das Propostas)




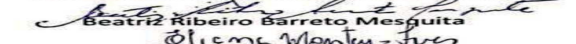
ENTIDADES PROPONENTES CLASSIFICADAS – EDITAL SMDHS Nº 01/2021	CLASSIFICAÇÃO
Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste do RJ	1º
Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais	2º
Serviço de Assistência São José Operário	3º
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos dos Goytacazes	4º
ENTIDADES PROPONENTES CLASSIFICADAS – EDITAL SMDHS Nº 02/2021	
Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo	1º

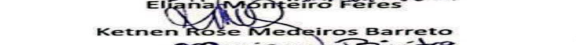
ENTIDADES PROPONENTES DESCLASSIFICADAS POR NÃO CONFORMIDADE OU INCOMPATÍVEIS COM O DISPOSTO NO EDITAL – EDITAL SMDHS Nº 03/2021
Associação Monsenhor Severino

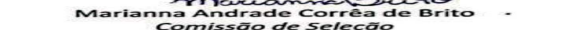
EDITAIS SMDHS Nº 04/2021 E 05/2021,15
Não houve apresentação de propostas


  
**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

  
**Aline Maria Salgado Cordeiro Giovannini**

  
**Beatriz Ribeiro Barreto Mesquita**

  
**Eliana Monteiro Feres**

  
**Ketnen Rose Medeiros Barreto**

  
**Marianna Andrade Corrêa de Brito**  
 Comissão de Seleção

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2021.021.000124-4-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 242.025 /2021 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a Dispensa de Licitação, objetivando a locação do imóvel situado na Rua Ibitioca, nº 180, Guarus-Campos dos Goytacazes/RJ, que será destinado para funcionamento da sede CRAS PARQUE GUARUS para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por um período de 12(doze) meses, no valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2021.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**

Matrícula nº. 40.442

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Portaria n.º 003/2021

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designada para este fim;

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto Municipal 303/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear a servidora Patrícia Cordeiro Alves Alencar, matrícula n.º 40.980, Subsecretária de Turismo, para atuar como gestora e a servidora Michelle Gomes Alves, matrícula n.º 27.296, diretora de eventos, para atuar como fiscal, no que atine aos contratos pertinentes à Subsecretaria de Turismo desta pasta.

**Parágrafo único:** os outros contratos pertinentes à esta pasta permanecerão com o gestor e a fiscal nomeados na portaria n.º 02/2021.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/10/2021.

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2021.

**Marcelo Mérida Aguiar**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Matrícula n.º 40.334

\*publicação por omissão

**Secretaria Municipal de Saúde**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Secretário municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações anteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo administrativo nº 2021.045.000154-3-PR, Tomada de Preços nº 002/2021, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, obra de complementação da construção da UBS TAPERA, Rua Projetada "a" – com Rua Projetada "c", s/nº - Campos dos Goytacazes/RJ, a licitante NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.614.866/0001-46, com o valor total de R\$ 818.530,68 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2021.

**Paulo Roberto Hirano**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Prefeitura de Campos dos Goytacazes

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO –**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, Dr. Paulo Roberto Hirano, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 002/2021, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para a obra de complementação de construção da UBS Tapera, Rua Projetada "A" – com Rua Projetada "C", sem número – Campos dos Goytacazes-RJ, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no artigo 64 da Lei Federal nº 8666/93 c/c Item 16.4 e 16.5 do Edital de Licitação e no documento de desistência da empresa vencedora do certame, protocolado nos autos do processo nº 2021.045.000154-3-PR. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato supramencionado, necessário que seja a homologação revogada para que se proceda a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que seja promovida a execução do objeto da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Portanto, com fulcro no art. 64 da Lei 8.666/93 e nos itens 16.4 e 16.5 do Edital, dê-se ciência aos interessados da revogação da homologação/adjudicação da presente licitação.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2021.

**Dr. Paulo Roberto Hirano**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

**Processo nº 2021.045.000180-6-PR**

**Dispensa de Licitação**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o Parecer nº 242.026/2021 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, adjudicando à empresa **DANI DO REI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO TELHA FIBROCIMENTO, PREGOS, TABUA DE MADEIRA, CAIBRO DE MADEIRA, ESPUMA EXPANSIVA, ROLDANA, PARAFUSO, BUCHA, DIVISÓRIAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TUBERCULOSE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o valor de R\$ 16.934,20 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2021.

**Paulo Roberto Hirano**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Prefeitura de Campos dos Goytacazes

**Republicado por Incorreção**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos Despachados pelo Senhor Secretário Deferidos nos termos do parecer do Fundo Municipal de Saúde

**PROC. Nº NOME**

0020/21	Milena Barbosa de Andrade
0021/21	Leonardo Almeida de Souza Silva
0022/21	Uanderson Barreto de Souza

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de dezembro de 2021.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos Despachados pelo Senhor Secretário Indeferidos nos termos do parecer do Fundo Municipal de Saúde

**PROC. Nº NOME**

0023/21	Victor Coutinho Mattos de Souza
---------	---------------------------------

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de dezembro de 2021.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Subsecretaria Municipal de Posturas**

**Portaria 003**

O Subsecretário Municipal de Posturas no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, resolve:

Abriu inscrições para os ambulantes, já cadastrados no município, que desejarem exercer atividade por ocasião da Festa de Santo Amaro, a partir do dia 13/01/2022 à 16/01/2022, em Santo Amaro, 3º Distrito de Campos dos Goytacazes – RJ.

**1- Dos Pré-Requisitos:**

A inscrição é obrigatória para os ambulantes já cadastrados no município e que pretendam exercer suas atividades em Santo Amaro.

Somente concorrerão aqueles que estiverem regularmente inscritos e atuando permanentemente nos eventos deste município;

**2- Da Inscrição:**

As inscrições serão feitas do dia 03/01/2022 à 07/01/2022, na Sede da Subsecretaria de Posturas à Rua Salvador Correia, nº 21 – Centro, nesta cidade, das 14h às 17h.

No ato da inscrição, os interessados deverão preencher o requerimento para eventos na Superintendência de Postura e deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro Geral.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Os inscritos deverão pagar a seguinte taxa: 02 UFICAS.
- Os inscritos deverão apresentar as taxas pagas até o dia 10/01/2022 na sede da Subsecretaria Municipal de Posturas

**OBS:**

- 1- A entrega das Carteirinhas será no dia 10/01/2022.
- 2- A montagem das barracas será autorizada para os dias 11/01/2022 à 12/01/2022.
- 3- Ficarão isentos do pagamento da taxa acima, aqueles que estão trabalhando em Farol de São Thomé, por ocasião do Verão 2022.

Aqueles que estiverem no Farol de São Thomé a partir do momento que fizerem a inscrição para a Festa de Santo Amaro, deverão obedecer às normas de funcionamento, quanto à ocupação da barraca (terceiro parágrafo do item 5).

**3- Das Vagas:**

Serão disponibilizadas 70 (setenta) barracas 3mX3m, sendo 30 (trinta) barracas destinadas à atividade de artesanato e 40 (quarenta) barracas à venda de bebidas e alimentos.

**4- Do Funcionamento:**

Os comerciantes ambulantes deverão obedecer rigorosamente às normas seguintes:  
-Obedecer às regras e boas práticas na manuseio dos alimentos, nos termos do curso ministrado pela Vigilância Sanitária:

- Utilizar a barraca exclusivamente para a comercialização dos produtos informados no ato da inscrição;
- Na comercialização dos produtos deverão utilizar apenas descartáveis (copos, pratos, talheres, etc.), sendo vedada a venda de bebidas em garrafas de vidro;
- Somente é permitida a utilização de lonas na cor branca para o fechamento das barracas;
- As vias de circulação e os espaços entre as barracas não poderão ser utilizadas para depositar ou estocar produtos ou equipamentos;
- Todos os produtos deverão ser guardados exclusivamente dentro dos limites da área do estabelecimento;
- O lixo produzido deverá ser acondicionado de forma apropriada no interior das barracas.

devido ser depositado em via pública de acordo com os horários de coleta;  
-As barracas deverão funcionar obrigatoriamente durante todos os dias de evento previstos na programação.

**5- Das Disposições Gerais:**

- Fica terminantemente proibido transferir, total ou parcialmente direitos e responsabilidades assumidas, assim como, sublocar ou ceder qualquer parcela ou o total de área que lhe foi destinada;
- Os inscritos deverão portar a identificação fornecida pela Superintendência de Postura, devendo apresentá-la aos Agentes e Órgãos de Fiscalização sempre que solicitados;
- A não ocupação da barraca em até 24h após a entrega da carteirinha, será considerado como desistência tácita por parte do comerciante ambulante;
- Será liberada a montagem das estruturas a partir do dia 11/01/2022 à 12/01/2022, após esse prazo, será considerado desistente o comerciante que não ocupar o espaço autorizado;
- Em caso de impossibilidade de funcionamento das atividades autorizadas, deverá ser informado previamente a esta Superintendência;
- As barracas que tiverem vigia, poderão contar com apenas 01 (uma) pessoa por turno, não sendo permitido acampamento ou pernoite de grupos ou famílias;
- Os comerciantes ambulantes deverão obedecer rigorosamente às determinações dos Agentes e Órgãos de Fiscalização;

-A desobediência a qualquer norma da Presente Portaria, poderá acarretar a cassação da inscrição.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de Dezembro de 2021.

**Jackson Sousa**  
Matrícula 40.610  
Subsecretário Municipal de Posturas

**Notificação de Infração 094/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 405/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de Novembro de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 72,73,78,89,92,179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000891	GILBERTO ALVES BATISTA	903.321.307-98	Rua Professor Mesquita nº 56 – Pecuária	R\$ 4.020,90

**Notificação de Infração 095/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 405/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de Novembro de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 72,73, 179,182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000892	ROBERTO FELICIO PERES	072.688.757-97	Rua Nazário Pereira Gomes – Quiosque 02 – Parque Guarus	R\$ 4.288,96

**Notificação de Infração 096/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, com base no que prevê os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 72,73, 179,182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000893	GUILHERME XAVIER ULLRICH	145.703.537-54	Rua Treze de Maio nº 325 – Centro	R\$ 804,18

**Notificação de Infração 097/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 432/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de Novembro de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 72,73,78, 89,92,179,182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000894	MATHEUS PEREIRA SOARES	137.463.367-40	Rua Benta Pereira nº 17 – Centro	R\$ 3.082,69
000895	MATHEUS PEREIRA SOARES	137.463.367-40	Rua Benta Pereira nº 17 – Centro	R\$ 4.020,90

**Notificação de Infração 098/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, com base no que prevê os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 72,73, 179,182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000896	GABRIEL DO AMARAL KARL	146.136.167-27	Rua Almirante Greenhalgh nº 36 – Parque Tamandaré	R\$ 804,18

**Notificação de Infração 099/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, com base no que prevê os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 72, 73, 78, 89, 92, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000897	MARCELO BARCELOS SIQUEIRA	007.247.557-99	Avenida Francisco Lamego nº 29 – Usina São João	R\$ 5.361,20

**Notificação de Infração 0100/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, com base no que prevê os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 72, 73, 78, 89 e 92 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000898	CONDOMINIO RESIDENCIAL VOLPI EDIFICIO ALFREDO	13.831.154/0001-77	Rua Salvador Correa nº 199 – Centro	R\$ 1.340,30

Campos dos Goytacazes, 20 de Dezembro de 2021.

**Jackson Luis J. de Sousa**  
Subsecretário de Postura  
Mat.: 40610

**Notificação de Infração 062/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 090/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de Março de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000690	RAQUEL RANGEL DE ANDRADE GOMES	120.829.137-83	Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto nº 853 – Parque Presidente Vargas	R\$ 2.010,45
000691	P. C PEREIRA LANCHONETE - ME	12.472.168/0001-89	Avenida Dr. Hélio Póvoa s/n – Quiosque 03 - Centro	R\$ 1.072,24
000693	REGINA CELIA SIQUEIRA BATISTA 08083173770	12.472.281/0001-64	Avenida Visconde do Rio Branco s/n – Quiosque - Centro	R\$ 1.072,24
000694	IVANA DE SOUZA PEREIRA	30.819.212/0001-06	Avenida Dr. Hélio Póvoa s/n – Quiosque - Centro	R\$ 536,12
000695	PATRICIO BERNARDO	054.979.397-67	Rua Humberto de Campos nº 207 – Jardim Carioca	R\$ 1.072,24
000697	RODRIGO FREITAS MOREIRA	076.499.147-71	Rua Aluísio Faria nº 20 – Parque São Benedito	R\$ 1.072,24
000698	DIEGO SILVA DE ALMEIDA	130.652.237-40	Rua Projetada 05 nº 71 – Parque Esplanada	R\$ 1.072,24

**Notificação de Infração 063/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 090/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de Março de 2021; Decreto nº 91/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Março de 2021, e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000699	P. C PEREIRA LANCHONETE - ME	12.472.168/0002-60	Avenida Pelinca nº 182 - Pelinca	R\$ 536,12
000701	WENDRE RIBEIRO DA SILVA SANTANA	051.640.757-09	Rua Rio Grande do Sul nº 247 – Cidade Luz	R\$ 536,12
000702	F C FARIA BERNARDINO	31.548.902/0001-90	Rua Rio Grande do Sul nº 243 – Parque São José	R\$ 536,12
000703	J. C. VIP NIGHT BAR LTDA	28.089.562/0001-72	Avenida Carlos Alberto Chebebe nº 2605 – Parque Guarus	R\$ 1.340,30

**Notificação de Infração 064/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 090/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de Março de 2021 e Decreto nº 91/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Março de 2021.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000700	SANDRO WILLIAN CHAGAS PEREIRA	123.771.407-93	Rua Visconde do Itaboraí nº 24 – Parque Maciel	R\$ 268,06

**Notificação de Infração 065/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 105/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de Março de 2021.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000704	TARCILA DA SILVA BARROSO FARIA	16.973.211/0001-40	Rua Treze de Maio nº 103 – Centro	R\$ 268,06
000705	EDEVALDO DE SOUSA PESSANHA	026.952.567-01	Estrada do Apucar nº 492 – Saturnino Braga	R\$ 268,06

**Notificação de Infração 066/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 105/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de Março de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000706	ADEMIR APARECIDO PEREIRA DA SILVA	041.642.276-48	Praça da Estância da Penha s/n – Penha	R\$ 536,12
000707	A. J. V. CHACAR FILHO	14.041.961/0001-59	Rua João Alberto nº 140 – loja 02 – Jardim Carioca	R\$ 536,12
000708	ADRIANO GOMES MARTINS	098.157.727-08	Rua Arnaldo Rosa Viana nº 151 – Jockey Club	R\$ 536,12
000711	RAINHA DOS DOCES LTDA	12.001.425/0005-28	Rua Tenente Coronel Cardoso nº 520 - Centro	R\$ 536,12
000712	IRANILDO DA SILVA SANTOS	107.162.287-00	Avenida Francisco Lamego nº 434 – Parque Vicente Gonçalves Dias	R\$ 536,12
000713	PAULO LEONARDO MOREIRA DE AZEVEDO	122.450.017-29	Rua Sete nº 09 - Canaã	R\$ 536,12
000714	M E HIGINO GOMES CALÇADOS	05.034.751/0001-97	Rua Barão do Amazonas nº 185 – Centro	R\$ 536,12
000715	E. S. DA SILVA DISTRIBUIDOR DE EMBALAGENS E FRIOS	07.005.316/0002-04	Rua Tenente Coronel Cardoso nº 524 - Centro	R\$ 536,12
000716	RAINHA DOS DOCES LTDA	12.001.425/0005-28	Rua Tenente Coronel Cardoso nº 520 - Centro	R\$ 1.072,24
000717	MARCO ANTONIO HAVAJI	30.220.871/0001-81	Rua Barão do Amazonas nº 241 – Centro	R\$ 536,12
000720	STEFANI PEREIRA MARTINS	059.410.817-90	Avenida Carmem Carneiro nº 2690 – KM8	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 067/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, com base no que prevê os artigos 5º, 9º, 10º, 15º e 162 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000710	ALMEIDA SANTOS PANIFICADORA, MERCEARIA E HORTIFRUTS EIRELI	37.268.441/0001-89	Rua Tenente Coronel Cardoso nº 920 – Pelinca	R\$ 536,12

**Notificação de Infração 068/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 113/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de Abril de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000721	ITAU UNIBANCO S.A	60.701.190/1005-09	Avenida Sete de Setembro nº 509 – Centro	R\$ 536,12
000722	MERCEARIA DO EDNO LTDA	11.962.808/0001-76	Avenida Petrópolis nº 85 - Guarus	R\$ 536,12
000723	WB DA SILVA INDUSTRIA DE MASSAS EIRELI – ME	28.010.517/0001-80	Avenida Cristóvão Lyssandro de Albernaz nº 24 – Parque Guarus	R\$ 1.340,30
000724	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30

**Notificação de Infração 069/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 121/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de Abril de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000725	PAULO LUIS DA SILVA NOGUEIRA	538.265.317-87	Rua Barão do Amazonas nº 77 – Centro	R\$ 536,12
000726	DIEGO SILVA DE ALMEIDA	130.652.237-40	Rua Projetada 05 nº 71 – Parque Esplanada	R\$ 2.144,48
000727	VINÍCIUS DOS SANTOS FREITAS	163.431.687-88	Avenida Presidente Kennedy s/n – Hipódromo Jockey Club	R\$ 1.072,24
000728	ADEMIR APARECIDO PEREIRA DA SILVA	041.642.276-48	Pracinha Parque Esplanada s/n – Parque Esplanada	R\$ 1.072,24

**Notificação de Infração 070/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 134/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de Abril de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 17º, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000730	ADELINO JOSÉ DA SILVA EVENTOS	11.055.503/0001-80	Rua Pardal nº 164 – Vila Romana	R\$ 536,12
000731	RAMOS E RANGEL LTDA	39.704.572/0001-97	Rua Arthur Nogueira nº 102 – Pecúária	R\$ 536,12

**Notificação de Infração 071/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 138/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de Abril de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 17º, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000734	CHURRASCARIA ESTANCIA GAUCHA	20.711.929/0001-36	Avenida 28 de Março nº 624 – Parque Santo Amaro	R\$ 3.350,75
000736	ADRIANO GOMES MARTINS	098.157.727-08	Rua Amaldo Rosa Viana nº 151 – Jockey Club	R\$ 1.072,24
000737	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000740	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000741	KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCERIA ME	36.278.778/0001-04	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro	R\$ 536,12

**Notificação de Infração 072/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 159/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Maio de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 17º, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000744	BRUNA LOPES PORTO DE CARVALHO	41.355.010/0001-27	Rua Tenente Coronel Cardoso nº 1005 – Pelinca	R\$ 536,12
000749	ROBERTO FELICIO PERES	072.688.757-97	Rua Nazário Pereira Gomes – Quiosque 02 – Parque Guarus	R\$ 536,12
000750	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000751	KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCERIA ME	36.278.778/0001-04	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.608,36
000752	THIAGO SARDINHA GOMES	130.300.837-80	Rua Roldão Campinho nº 159 - Goytacazes	R\$ 2.680,60
000756	P. C PEREIRA LANCHONETE - ME	12.472.168/0001-89	Avenida Dr. Hélio Póvoa s/n – Quiosque 03 - Centro	R\$ 2.144,48
000757	DAYANA CAETANO FERREIRA	12.383.864/0001-19	Avenida Visconde do Rio Branco – Quiosque 01 – Centro	R\$ 1.072,24
000758	REGINA CELIA SIQUEIRA BATISTA 08083173770	12.472.281/0001-64	Avenida Visconde do Rio Branco s/n – Quiosque 01 – Centro	R\$ 2.144,48
000759	SUELI PRAZERES MACHADO 69524068753	12.477.850/0001-64	Avenida Visconde do Rio Branco s/n – Quiosque – Centro	R\$ 1.072,24
000761	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30

**Notificação de Infração 073/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, com base no que prevê os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 17º, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000747	RODRIGO FERREIRA VEIGA	007.177.697-47	Rua Araújo Silva nº 118 – Jardim Carioca	R\$ 804,18

**Notificação de Infração 074/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 159/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Maio de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 17º, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000755	MATHEUS BATISTA CHAGAS	149.655.847-24	Rua 21 de Abril nº 129 – Centro	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 075/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 170/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de Maio de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 17º, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000767	CLAUDIO MANHÃES DA SILVA	12.507.171/0001-90	Avenida Alberto Lamego nº 637 - Horto	R\$ 536,12
000768	ALECSANDRO PEREIRA DA SILVA	039.506.177-60	Avenida Francisco Lamego nº 17 – Jardim Carioca	R\$ 536,12
000769	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000770	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000773	MARCELO DOS SANTOS SILVA	128.663.617-50	Avenida Francisco Lamego nº 01 – Jardim Carioca	R\$ 536,12
000774	ROBERTO FELICIO PERES	072.688.757-97	Rua Nazário Pereira Gomes – Quiosque 02 – Parque Guarus	R\$ 1.072,24
000775	DENIS DA SILVA TAVARES	059.645.787-13	Rua Nazário Pereira Gomes nº 433 – Parque Vera Cruz	R\$ 2.144,48
000776	EDMILSON BELMIRO MONTEIRO	142.420.437-24	Avenida Nazário Pereira Gomes s/n – pracinha – Parque São José	R\$ 4.020,90
000787	CLAUDIO MANHÃES DA SILVA	12.507.171/0001-90	Avenida Alberto Lamego nº 637 - Horto	R\$ 1.072,24

**Notificação de Infração 076/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 170/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de Maio de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 17º, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000777	HELKES CHAGAS PESSANHA VILA	25.828.055-3	Rua Rosa Montezano de Oliveira nº 180 – Novo Jockey	R\$ 2.010,45
000778	GILSIMAR FERNANDES ROSA	120.551.887-80	Rua Ulisses Guimarães nº 210 – Novo Jockey	R\$ 2.010,45
000784	MIKAEL PEREIRA COSTA	181.775.187-55	Estrada Brejo Grande s/n – Brejo Grande	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 077/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 193/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de Junho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 17º, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000792	REGINALDO DA SILVA ALMEIDA	136.411.877-70	Rua Teixeira de Freitas nº 148 – Parque São Caetano	R\$ 2.010,45
000793	JOANA D'ARC SOUZA DA SILVA	672.347.047-87	Rua Teixeira de Freitas nº 148 – Parque São Caetano	R\$ 2.010,45
000795	EDIVALDO GOMES FELIPE	105.605.677-07	Rua Murilo Peixoto nº 165 – Parque São Silvestre	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 078/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 193/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de Junho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 17º, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000796	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000797	DENIS DA SILVA TAVARES	059.645.787-13	Rua Nazário Pereira Gomes nº 433 – Parque Vera Cruz	R\$ 4.288,96
000798	MARCELO DOS SANTOS SILVA	128.663.617-50	Avenida Francisco Lamego nº 01 – Jardim Carioca	R\$ 1.072,24
000799	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000800	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000803	GRAZIELY PEIXOTO DOS SANTOS	18.116.382/0001-89	Avenida Bartolomeu Lizandro – Quiosque 03 – Parque Jardim Carioca	R\$ 536,12
000804	MARCELO DOS SANTOS SILVA	128.663.617-50	Avenida Francisco Lamego nº 01 – Jardim Carioca	R\$ 2.144,48
000805	DENIS DA SILVA TAVARES	059.645.787-13	Rua Nazário Pereira Gomes nº 433 – Parque Vera Cruz	R\$ 5.361,20
000806	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30



**Notificação de Infração 079/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 215/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de Junho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000807	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000808	KLEBER DE OLIVEIRA BAR E MERCERIA ME	36.278.778/0001-04	Rua Mario Veloso de Carvalho nº 59 – Parque Santo Amaro	R\$ 3.216,72

**Notificação de Infração 080/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 215/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de Junho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000809	MARCELO PEIXOTO CRESPO	143.365.377-59	Rua Manoel Teodoro nº 142 – Centro	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 081/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 220/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de Junho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000810	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30
000811	CLAUDIO MANHÃES DA SILVA	12.507.171/0001-90	Avenida Alberto Lamego nº 637 - Horto	R\$ 2.144,48
000816	CLAUDIO MANHÃES DA SILVA	12.507.171/0001-90	Avenida Alberto Lamego nº 637 - Horto	R\$ 4.288,96

**Notificação de Infração 082/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 220/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de Junho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000815	EDVAN DE ALMEIDA AMARAL NASCIMENTO	165.295.517-86	Rua Comendador José Francisco Sanguedo nº 34 – Centro	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 083/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 244/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de Julho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000819	JOSÉ ABDU NEME NETTO	133.335.237-95	Rua Benta Pereira nº 17 – Centro	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 084/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 264/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Julho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000827	CLEITON DA CUNHA BARRETO SIMÕES	140.392.987-48	Rua Maestro Lourenço Soares nº 260 – Parque Aurora	R\$ 2.010,45
000840	ROBERTO FELICIO PERES	072.688.757-97	Rua Nazário Pereira Gomes – Quiosque 02 – Parque Guanus	R\$ 2.144,48
000843	M PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 – Parque Santo Amaro	R\$ 1.340,30

**Notificação de Infração 085/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 264/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Julho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000829	PAULO VITOR PESSANHA RITER	142.226.767-99	Rua Antonio Alves Cordeiro nº 13 – Centro	R\$ 2.010,45
000830	P U T F I R E EMPREENDIMENTOS	41.299.658/0001-23	Avenida Presidente Kennedy nº 567 – Jockey Club	R\$ 2.010,45
000846	FRANKLIN RISCADO RANGEL	19.861.086/0001-75	Estrada Guandu nº 03 – Travessão	R\$ 2.010,45
000847	RILDO DA SILVA SANTOS	845.936.877-72	BR 101 Cruzeiro Ibitioca s/n – Ibitioca	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 086/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 264/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Julho de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000831	GRAZIELY PEIXOTO DOS SANTOS	18.116.382/0001-89	Avenida Bartolomeu Lizandro – Quiosque 03 – Parque Jardim Carioca	R\$ 1.072,24
000832	MARCELO DOS SANTOS SILVA	128.663.617-50	Avenida Francisco Lamego nº 01 – Jardim Carioca	R\$ 4.288,96
000836	CLAUDIO MANHÃES DA SILVA	12.507.171/0001-90	Avenida Alberto Lamego nº 637 - Horto	R\$ 5.361,20

**Notificação de Infração 087/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 290/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Agosto de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000852	JHONATAN JUSTO	157.356.321-11	Rua Manoel Teodoro nº 142 – Centro	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 088/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 311/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 30 de Agosto de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000854	RODOLFO GALAXE SILVA	137.142.987-11	Rua da Torre nº 04 – Travessão	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 089/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 311/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 30 de Agosto de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000855	NELSON BENTO DE ANDRADE JÚNIOR	204.479.947-27	Casinhas do KM 07 - Aeroporto	R\$ 2.010,45

**Notificação de Infração 090/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 345/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de Setembro de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000873	JOSÉ GERALDO DA SILVA NETO	087.933.297-25	Rua Cornélio Bastos nº 61 – Centro	R\$ 1.340,30

**Notificação de Infração 091/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 345/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de Setembro de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º e 96 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000874	NANI & AZEVEDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	33.145.664/0001-06	Avenida Pelinca nº 329 – loja 01 – Parque Tamandaré	R\$ 2.144,48

**Notificação de Infração 092/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 345/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de Setembro de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 72, 73, 78, 89, 92, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000875	JULIO CEZAR DE SOUZA WIEIRA	095.443.227-44	Avenida Presidente Vargas – KM 3,5 – Santa Cruz	R\$ 2.010,45
000877	JULIO ARMANDO DA SILVA JUNIOR	128.581.347-23	Sítio Cercado Grande Travessão – KM 13	R\$ 2.010,45
000878	FRANCISCLANE CRISTINE PESSANHA DA SILVA	35.502.737/0001-97	Rua Doutor Ronaldo de Souza Valle nº 12 – Parque Calabouço	R\$ 2.010,45
000879	ROBERTO MORAES AZEVEDO	813.258.357-49	Rua Clovis Bevilacqua nº 13 – Parque Julião Nogueira	R\$ 3.082,69
000890	GILBERTO ALVES BATISTA	903.321.307-98	Rua Professor Mesquita nº 56 – Pecuária	R\$ 3.082,69

**Notificação de Infração 093/2021**

O Subsecretário de Fiscalização de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 473/2021, a contar de 02 de Fevereiro de 2021, e na forma da Lei torna público que foram lavrados os Autos de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 345/2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de Setembro de 2021 e os artigos 5º, 9º, 10º, 15º, 72, 73, 179, 182 e 186 da Lei nº 8.061 do dia 10 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município em 24 e 26 de Dezembro de 2008.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000876	FERNANDA GAMA DE ALMEIDA TORRES	26.494.451/0001-16	Rua Barão da Lagoa Dourada nº 551 – Centro	R\$ 2.948,66

Campos dos Goytacazes, 17 de Dezembro de 2021.

**Jackson Luis J. de Sousa**  
Subsecretário de Postura  
Mat.: 40610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 120/2021  
PROCESSO Nº. 2021.193.000013-7-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021  
CONTRATADA: HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ Nº. 03.319.489/0001-57

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos e todos os materiais necessários à execução, conforme descrito nos anexos I e VII do edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.057.999,77 (três milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após o cumprimento da prestação devida, conforme cronograma físico e financeiro, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.  
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2021.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 23 de dezembro de 2021.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos.  
Mat. nº 40.437

**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS.

PROCESSO Nº	
2021.004.000094-9-CA	Ana Paula Bernardes Silva Martins
2021.004.000095-6-CA	Cesar Romero Ferreira Braga
2021.004.000096-3-CA	Luiz Claudio de Souza
2021.004.000077-6-CA	Rodrigo das Chagas Gaspar
2021.004.000078-3-CA	Ulysses Cardoso Rangel

Campos dos Goytacazes, 28 de Dezembro de 2021.

**Rodrigo Resende Ramos**  
Secretário Municipal de Transparência e Controle  
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
EXTRATO DE CONTRATO  
TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO Nº 2019.044.000055-5-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 0087/2021

**OBJETO: PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0041/2019, PROCESSO Nº 2019.044.000055-5-PR, REFERENTES AO PERÍODO DE 15/07/2021 A 03/10/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ACOILHIMENTO INSTITUCIONAL CATIVAR, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.**

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
LOCADOR: SÉRGIO DE AZEVEDO VAZ  
CPF: 656.033.207-10  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: IMEDIATO  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2021

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2021.

**FABIANO DE PAULA**  
Matr. 40.798  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
EXTRATO DE CONTRATO  
TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO Nº 2020.044.000028-0-PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 0088/2021

**OBJETO: PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0021/20120, PROCESSO Nº 2020.044.000028-0-PR, REFERENTES AO PERÍODO DE 24/08/2021 A 31/12/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE GUARUS I, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.**

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
LOCADOR: AFONSO ALVES DE AZEVEDO  
CPF: 818.828.747-49  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.175,00 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: IMEDIATO  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2021

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2021.

**FABIANO DE PAULA**  
Matr. 40.798  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2020.044.000040-7-PR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
CONTRATO Nº 079/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: E S DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 11.059.679/0001-00  
VALOR GLOBAL: R\$ 20.560,50 (Vinte mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2021.

**FABIANO DE PAULA**  
Matr. 40.798  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2020.044.000040-7-PR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
CONTRATO Nº 080/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA-ME.  
CNPJ: 06.324.022/0001-93  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.794,96 (Nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2021.

**FABIANO DE PAULA**  
Matr. 40.798  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2020.044.000040-7-PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

CONTRATO Nº 081/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA.

CNPJ: 11.991.633/0001/25

VALOR GLOBAL: R\$ 3.799,60 (Três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (UM) MÊS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2021.

**FABIANO DE PAULA**

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal  
da Infância e da Juventude

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO N.º 2018.044.000056-2-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 0086/2021

OBJETO: PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 2018.044.000056-2-PR REFERENTES AO PERÍODO DE 30/05/2021 A 31/12/2021, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL CONVIVER, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: RONALD SOUZA PEIXOTO

CPF: 172.095.799-15

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: IMEDIATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2021.

**FABIANO DE PAULA**

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal  
da Infância e da Juventude

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente CONVOCAR o conselheiro tutelar suplente: **JOÃO PAULO DA COSTA CUNHA** – Conselho Tutelar I, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a Titularidade em caráter provisório, no período compreendido entre 03/01/2022 a 02/06/2022, na função de Conselheiro Tutelar, tendo em vista o afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares, por motivo de férias.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerado a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos  
Presidente do CMPDCA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente CONVOCAR o conselheiro tutelar suplente: **FERNANDA MOTA BARRETO PESSANHA** – Conselho Tutelar II, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a Titularidade em caráter provisório, no período compreendido entre 03/01/2022 a 05/05/2022, na função de Conselheiro Tutelar, tendo em vista o afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares, por motivo de férias.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerado a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos  
Presidente do CMPDCA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente CONVOCAR o conselheiro tutelar suplente: **CAROLINA PATRÃO BOESCHENSTEIN** – Conselho Tutelar III, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a Titularidade em caráter provisório, no período compreendido entre 05/01/2022 a 07/06/2022, na função de Conselheiro Tutelar, tendo em vista o afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares, por motivo de férias.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerado a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos  
Presidente do CMPDCA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente CONVOCAR o conselheiro tutelar suplente: **THAINÁ RIBEIRO PINTO** – Conselho Tutelar IV, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a Titularidade em caráter provisório, no período compreendido entre 03/01/2022 a 03/06/2022, na função de Conselheiro Tutelar, tendo em vista o afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares, por motivo de férias.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerado a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos  
Presidente do CMPDCA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente CONVOCAR o conselheiro tutelar suplente: **HUGO PEREIRA SIQUEIRA** – Conselho Tutelar V, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a Titularidade em caráter provisório, no período compreendido entre 03/01/2022 a 01/06/2022, na função de Conselheiro Tutelar, tendo em vista o afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares, por motivo de férias.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerado a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos  
Presidente do CMPDCA

**Deliberação n.º 393/2021**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos conselheiros de direitos reunidos em assembleia extraordinária realizada no dia 23 de dezembro do corrente ano, que decidiram pela **renovação do registro com validade de 02 (dois) anos**, da Organização da Sociedade Civil relacionada abaixo, com sede neste município, a saber:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Nº de Registro
Associação Evangélica Beneficente Luz e Vida	39.696.695/0001-23	084/2015

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos  
Presidente do CMPDCA

**Deliberação n.º 393/2021**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos conselheiros de direitos reunidos em assembleia extraordinária realizada no dia 23 de dezembro do corrente ano, que decidiram pela **renovação do registro com validade de 02 (dois) anos**, da Organização da Sociedade Civil relacionada abaixo, com sede neste município, a saber:

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Nº de Registro
Associação Evangélica Beneficente Luz e Vida	39.696.695/0001-23	084/2015

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos  
Presidente do CMPDCA

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima****PORTARIA nº 050**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais (art. 9º, I da Lei 9.784/99) e;

Considerando o novo organograma da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima instituído pelo Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

Considerando que neste novo organograma não existe mais o cargo de superintendente;

Considerando a necessidade de movimentação das contas bancárias desta Fundação, por ser condição sine qua non para o desenvolvimento das ações desenvolvidas culturalmente no município;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para ser responsável pelas movimentações financeiras junto às instituições bancárias o Diretor de Pessoal e Financeiro (cargo em substituição no novo organograma do Superintendente) conjuntamente com a atual Presidente da FCJOL;

**Art. 2º** - Atribuir ao Diretor de Pessoal e Financeiro a movimentação das contas correntes da FCJOL, bem como a expedição de ordens de pagamento, praticando assim, todos os atos necessários ao bom funcionamento da FCJOL;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2021.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Matr. 40.362

**Emhab****DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO –EMHAB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2021.014.000016-2-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 256.005/2021/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/16, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a contratação de empresa especializada de peças para manutenção de caminhão da Empresa Municipal de Habitação do Município de Campos dos Goytacazes (RJ), conforme especificações constantes no termo de referência (fis. 04-08), cuja vencedora é a empresa **R RISSO CAMPOS AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.713.199/0001-42**, com pagamento integral a ser realizado no valor de **R\$ 20.975,00** (vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais) após o cumprimento da obrigação pela contratada. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de dezembro de 2021

**FABIO POURBAIX AZEVEDO**  
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -EMHAB  
MATRÍCULA 40780.

**Comissão Permanente de Licitação****HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **083/2021**, Processo nº **2021.204.000371-4-PR**, cujo objeto é a aquisição de **veículos novos e zero quilômetro, para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ**, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras, conforme segue:

- **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.483.615/0001-96, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R\$ 806.100,00 (oitocentos e seis mil e cem reais).

- **WW DA SERRA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.438.977/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 1.509.870,00 (um milhão, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta reais).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 29 de dezembro de 2021.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2021**, Processo nº **2021.021.000126-9-PR**, cujo objeto é a aquisição de **equipamentos de eletroeletrônicos para atender os Equipamentos da Proteção Básica e da Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social**, e, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, com a adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras, conforme segue:

- **LAR DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.006.350/0001-30, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 95.526,60 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); e

- **VITOR S. FERREIRA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52, vencedora dos itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 119.189,00 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais).

Registra-se que o item 04 restou frustrado.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 29 de dezembro de 2021.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **020/2021**, Processo nº **2020.021.000077-0-PR**, cujo objeto é a aquisição de **equipamentos de informática (notebook e HD externo) para atender a demanda da Associação Bem faz Bem**, e, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, com a adjudicação do seu objeto a empresa vencedora, conforme segue:

**IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.106.657/0001-33, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil, duzentos e dez reais).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 29 de dezembro de 2021.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** os atos praticados no processo nº 2021.205.400075-7-PR, **convite nº. 004/2021**, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, **obra de reforma da C.E. Luiz Gonzaga da Silva, Ururairá – Campos dos Goytacazes/RJ**, à licitante **SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.824.022/0001-02, com o valor total de R\$ 144.912,82 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 23 de dezembro de 2021.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** os atos praticados no processo nº 2021.205.400080-8-PR, **convite nº. 006/2021**, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, **obra de reforma da E.M. Manoel Ribeiro do Nascimento - Tapera – Campos dos Goytacazes/RJ**, à licitante **PL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.772.671/0001-27, com o valor total de R\$ 124.692,36 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 22 de dezembro de 2021.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** os atos praticados no processo nº 2021.205.400089-3-PR, **convite nº. 013/2021**, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, **obra de reforma na C.E. Irmã Dulce – Parque São Benedito – Campos dos Goytacazes/RJ**, à licitante **AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.361.345/0001-73, com o valor total de R\$ 56.692,31 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 22 de dezembro de 2021.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** os atos praticados no processo nº 2021.205.400080-8-PR, **convite nº. 006/2021**, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, **obra de reforma da E.M. Manoel Ribeiro do Nascimento - Tapera – Campos dos Goytacazes/RJ**, à licitante **PL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.772.671/0001-27, com o valor total de R\$ 124.692,36 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 22 de dezembro de 2021.

**Marcelo Machado Feres**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015-A/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015-A/2021, processo nº 2021.206.000032-P-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita e areia para atender o Município de Campos dos Goytacazes, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes:

**CCJ CONSTRUTORA MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.383.480/0001-73, com registro dos itens 03 e 04 e

**MAG SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.324.866/0001-41, com registro dos itens 01 e 02.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 22 de dezembro de 2021.

**Jorge William Pereira Cabral**  
= Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura =

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2021, processo nº 2021.203.000050-5-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, filtros e correias para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) de Campos dos Goytacazes-RJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, a saber:

**CADU COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78, com registro dos itens 06, 07, 08 e 11;

**R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42, com registro dos itens 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62; e

**SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.236.521/0001-24, com registro dos itens 01, 02, 03, 04 e 05.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 22 de dezembro de 2021.

**Almy Junior Cordeiro de Carvalho**  
= Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca =

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2021, processo nº 2021.203.000049-3-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, materiais e ferramentas para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) de Campos dos Goytacazes-RJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, a saber:

**CADU COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78, com registro nos itens 05, 07, 08, 10, 12 e 13.

Registra-se que os itens 01, 02, 03, 04, 06, 09 e 11 restaram frustrados.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 23 de dezembro de 2021.

**Almy Junior Cordeiro de Carvalho**  
= Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca =

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015-A/2021**

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na avenida Nilo Peçanha, nº 330, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº. 045/2021 e 046/2021, relacionado ao Pregão Presencial SRP nº 015-A/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita e areia para atender o Município de Campos dos Goytacazes, que foram REGISTRADAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Brita 0, para região de Campos dos Goytacazes	13.500	M3	MORRO AZUL	R\$ 99,50	MAG SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.324.866/0001-41
2 - COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Brita 0, para região de Campos dos Goytacazes	4.500	M3	MORRO AZUL	R\$ 99,50	MAG SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.324.866/0001-41
3 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Areia lavada, grossa, para região de Campos dos Goytacazes	2.430	M3	BEIRA RIO	R\$ 17,70	CCJ CONSTRUTORA MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.383.480/0001-73
4 - COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Areia lavada, grossa, para região de Campos dos Goytacazes	810	M3	BEIRA RIO	R\$ 17,70	CCJ CONSTRUTORA MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.383.480/0001-73

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 22 de dezembro de 2021.

**Jorge William Pereira Cabral**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Av. Presidente Vargas, 180 - Pecuária, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os valores referentes às Atas de Registro de Preço nº. 42/2021, 43/2021 e 44/2021, relacionadas ao Pregão Presencial SRP nº 022/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, filtros e correias para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) de Campos dos Goytacazes-RJ, que foi REGISTRADA pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Óleo lubrificante mineral monoviscoso SAE 40 motores diesel.	Balde 20 L	40	INGRAX	R\$ 430,00	SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.236.521/0001-24
2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Óleo lubrificante SAE 15W40 sintético para motor a diesel.	Balde 20 L	10	INGRAX	R\$ 370,00	SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.236.521/0001-24
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Óleo lubrificante SAE 5W30 sintético para motor a gasolina e etanol.	Balde 20 L	10	INGRAX	R\$ 915,00	SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.236.521/0001-24
4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Óleo lubrificante hidráulico 68	Balde 20 L	60	INGRAX	R\$ 298,00	SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.236.521/0001-24
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Óleo lubrificante SAE 90 API GL 5 para engrenagens Hipoides	Balde 20 L	30	INGRAX	R\$ 405,00	SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.236.521/0001-24
6 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Óleo lubrificante mineral para motor 02 tempos API TC.	Frasco 500ml	20	INGRAX	R\$ 14,00	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.
7 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Graxa, tipo base: óleo mineral a base de petróleo, tipo espessante: sabão de lítio, tipo de aditivos: anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste, consistência nlgi: 2.	KG	500	INGRAX	R\$ 27,00	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.
8 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Aditivo para radiador concentrado T5, com fluido de ação prolongado a base de etilenoglicol, para uso em sistema de arrefecimento de veículos movidos a diesel, gasolina ou álcool.	LT	100	RADNAQ	R\$ 18,00	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.
9 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Fluido de freio DOT 3 para temperaturas de até 200 C.	Frasco 500 mL	20	RADNAQ	R\$ 15,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
10 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Óleo lubrificante SAE 85W140 API GL5 multiviscoso para transmissão	Balde 20 L	18	GT	R\$ 415,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
11 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Filtro de óleo do motor para motoniveladora New Holland RG 140 B- Ano: 2009.	Unid.	20	TECFIL	R\$ 113,50	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.
12 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Filtro de combustível lubrificante para motoniveladora New Holland RG 140 B- Ano: 2009.	Unid.	20	WEGA	R\$ 191,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
13 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Filtro de combustível diesel para motoniveladora New Holland RG 140 B- Ano: 2009.	Unid.	20	WEGA	R\$ 166,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
14 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Filtro hidráulico para motoniveladora New Holland RG 140 B- Ano: 2009.	Unid.	20	WEGA	R\$ 222,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
15 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Filtro de transmissão para motoniveladora New Holland RG 140 B- Ano: 2009.	Unid.	20	WEGA	R\$ 434,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
16 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Elemento de papael para filtro de ar externo para motoniveladora New Holland RG 140 B- Ano: 2009.	Unid.	20	WEGA	R\$ 439,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
17 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Elemento de papael para filtro de ar interno para motoniveladora New Holland RG 140 B- Ano: 2009.	Unid.	20	WEGA	R\$ 238,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
18 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Filtro de ar condicionado para motoniveladora New Holland RG 140 B- Ano: 2009.	Unid.	20	WEGA	R\$ 171,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
19 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Filtro de ar condicionado para Motoniveladora New Holland RG 140 B- Ano: 2009.	Unid.	20	WEGA	R\$ 154,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42



2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	0 Filtro do motor para trator TL 85 ano 2009/2010 New Holland	Unid.	12	WEGA	R\$ 67,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	1 Filtro de combustível para trator TL 85 ano 2009/2010 New Holland	Unid.	12	WEGA	R\$ 49,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	2 Filtro hidráulico para trator TL 85 ANO 2009/2010 New Holland	Unid.	12	WEGA	R\$ 125,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	3 Filtro de ar primário para trator TL I 85 ano 2009/2010 New Holland	Unid.	12	WEGA	R\$ 164,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	4 Filtro de ar secundário para trator TL 85 ano 2009/2010 New Holland	Unid.	12	WEGA	R\$ 90,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	5 Filtro de combustível diesel para retroescavadeira Massey Ferguson 96- ano: 2008	Unid.	6	WEGA	R\$ 36,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
26 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Filtro hidráulico para retroescavadeira Massey Ferguson 96- Ano: 2008	Unid.	6	WEGA	R\$ 233,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	7 Filtro de motor para retroescavadeira Massey Ferguson 96- ano: 2008	Unid.	6	WEGA	R\$ 49,80	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	8 Filtro de ar para retroescavadeira Massey Ferguson 96- ano: 2008	Unid.	6	WEGA	R\$ 61,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
2 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	9 Filtro de combustível diesel para trator Massey Ferguson 275- Ano: 2008	Unid.	4	WEGA	R\$ 35,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	0 Filtro hidráulico para trator 275 Massey Ferguson	Unid.	4	WEGA	R\$ 118,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	1 Filtro do motor para trator 275 Massey Ferguson	Unid.	4	WEGA	R\$ 44,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	2 Filtro de ar para trator 275 Massey Ferguson 275- ano: 2008	Unid.	4	WEGA	R\$ 58,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	3 Filtro de motor para trator Valtra BL 88- ano: 2008	Unid.	4	WEGA	R\$ 75,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	4 Filtro de combustível diesel para trator Valtra BL 88- ano: 2008	Unid.	4	WEGA	R\$ 39,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	5 Filtro hidráulico para trator Valtra BL 88- ano: 2008	Unid.	4	WEGA	R\$ 57,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	6 Filtro de ar para trator Valtra BL 88- ano: 2008	Unid.	4	WEGA	R\$ 131,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	7 Filtro de óleo de motor para trator Budny 10540- ano: 2019	Unid.	20	WEGA	R\$ 38,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	8 Filtro de combustível diesel para trator Budny 10540- ano: 2019	Unid.	20	WEGA	R\$ 36,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
3 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	9 Filtro lubrificante para trator Budny 10540- ano: 2019	Unid.	20	WEGA	R\$ 49,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
40 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Filtro hidráulico para trator Budny 10540- ano: 2019	Unid.	20	WEGA	R\$ 118,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42

4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	1 Filtro de ar externo para trator Budny 10540- ano: 2019	Unid.	20	WEGA	R\$ 55,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	2 Filtro de ar interno para trator Budny 10540- ano: 2019	Unid.	20	WEGA	R\$ 58,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	3 Filtro de combustível para veículo Renault Clio ano: 2015	Unid.	4	WEGA	R\$ 18,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	4 Filtro de ar para veículo Renault Clio ano: 2015	Unid.	4	WEGA	R\$ 41,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	5 Filtro de óleo para veículo Renault Clio ano 2015	Unid.	4	WEGA	R\$ 20,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	6 Filtro de combustível para veículo Volkswagen Ano: 2006 e 2016	Unid.	8	WEGA	R\$ 19,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	7 Filtro de ar para veículo Volkswagen ano 2006 e 2016	Unid.	8	WEGA	R\$ 25,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	8 Filtro de óleo para veículos Volkswagen – Ano: 2006 e 2016	Unid.	8	WEGA	R\$ 16,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
4 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	9 Correia da bomba d'água para motoniveladora New Holland 140 B - Ano: 2009	Unid.	4	CONTITECH	R\$ 113,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	0 Correia dentada do ar condicionado New Holland 140 B - Ano: 2009	Unid.	4	CONTITECH	R\$ 135,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	1 Correia 1175 mm para trator New Holland TL 85- Ano: 2009/2010	Unid.	4	CONTITECH	R\$ 106,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	2 Correia de motor MWM 13x1190 para Trator Budny 10540- Ano: 2019	Unid.	10	CONTITECH	R\$ 93,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	3 Correia da bomba d'água para rolo pé de carneiro Dynapac CA 250- Ano: 2014/2015	Unid.	1	CONTITECH	R\$ 114,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
54 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Correia dentada do ar condicionado para rolo Dynapac CA 250- Ano: 2014/2015	Unid.	1	CONTITECH	R\$ 135,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	5 Correia do alternador para trator Valtra BL 88- Ano: 2008	Unid.	2	CONTITECH	R\$ 53,50	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	6 Correia do alternador para retroescavadeira Massey Ferguson 96- Ano: 2008	Unid.	2	CONTITECH	R\$ 52,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	7 Correia do alternador para trator Massey Ferguson 275- Ano: 2008	Unid.	2	CONTITECH	R\$ 52,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	8 Correia dentada para veículo Renault Clio Ano: 2015	Unid.	2	CONTITECH	R\$ 103,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
5 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	9 Correia do alternador para veículo Renault Clio ano: 2015	Unid.	2	CONTITECH	R\$ 67,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
6 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	0 Correia dentada veículo Volkswagen ano 2006 e 2016	Unid.	4	CONTITECH	R\$ 45,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
6 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	1 Correia do alternador veículo Volkswagen ano 2006 e 2016	Unid.	4	CONTITECH	R\$ 61,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42
6 Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	2 Correia da direção veículo Volkswagen	Unid.	4	CONTITECH	R\$ 51,00	R RISSO CAMPOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.713.199/0001-42

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 22 de dezembro de 2021.

**Almy Junior Cordeiro de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Av. Presidente Vargas, 180 - Pecuária, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os valores referentes à Ata de Registro de Preço nº. 047/2021, relacionada ao Pregão Presencial SRP nº 024/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, materiais e ferramentas para atender a demanda de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) de Campos dos Goytacazes-RJ, que foi REGISTRADA pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Bateria automotiva para carro pequeno com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	05	Unid.	FRUSTRADO		
2 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Bateria para máquinas pesadas com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	20	Unid.	FRUSTRADO		
3 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Bateria para máquinas pesadas (Rolo compactador) com capacidade nominal de 170 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	02	Unid.	FRUSTRADO		
4 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Caixa de ferramenta - Jogo de ferramentas de uso universal composto por 110 peças, com maleta dobrável com identificação das medidas para facilitar o acesso.	02	Unid.	FRUSTRADO		
5 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Jogo de chaves combinado de 6 a 32 mm com no mínimo 15 peças medidas iguais na boca e na estrela - medida nominal: 6 a 32mm. Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais. -composto por chaves:6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14- 17 - 19 - 22 - 24 - 27 - 30 - 32MM.	02	Unid.	ROBUST	R\$425,00	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.
6 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Jogo de soquetes sextavado composto por 92 peças fabricadas em material de alta qualidade e resistência.	02	Unid.	FRUSTRADO		
7 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	<b>Macaco tipo jacaré</b> - Capacidade: 2 toneladas - Fabricado em chapa de aço reforçado - Contém 04 rodas em ferro fundido, sendo: - 02 Fixas - 02 Giratórias - Altura mínima de elevação: 120 mm - Altura máxima de elevação: 300 mm - Comprimento da alavanca: 370 mm - Dimensões do macaco: :: Comprimento: 415 mm :: Largura: 190 mm :: Altura: 125 mm - Garantia: 1 Ano.	01	Unid.	POTENTE BRASIL	R\$390,00	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.
8 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	<b>Macaco hidráulico garrafa</b> - Especificações Técnicas: - Capacidade de carga: 32 Toneladas - Altura de construção: 285 mm - Dimensões da base: 170 x 164 mm - Curso de elevação hidráulica: 177 mm - Altura total: 462 mm - Garantia: 6 meses.	01	Unid.	RIO SUL	R\$680,00	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.
9 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Macaco hidráulico garrafa fabricado em estrutura resistente, utilizado para elevação de veículos. - Especificações Técnicas: - Capacidade de carga: 12 Ton. - Altura de construção: 230mm - Dimensões da base: 134 x 136 mm - Curso de elevação hidráulica: 155mm - Curso de fuso: 80mm - Altura total: 465mm - Diâmetro da cabeça de apoio: 40mm - Comprimento da alavanca: 343mm - Peso (com alavanca): 7,1Kg - Garantia: 3 meses.	01	Unid.	FRUSTRADO		
10 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	<b>Máquina de Solda Inversora 130A MMA IN-130D Bivolt 110/220V, Frequência: 50 - 60Hz Ciclo de trabalho: 130A-30% / 95A-60% / 70A-100%, Faixa de operação: 20-130 A, Diâmetro do eletrodo (mm): 1.5 - 3.25, Com proteção térmica, Com ventilação forçada, Grau de proteção: IP21.</b>	01	Unid.	KENDE	R\$860,00	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.
11 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	<b>Motosserra a gasolina</b> , Capacidade do tanque de combustível (ml) 0,680, potência mínima de 3.9/5.3(kW/cv) Sabre 40 cm, com peso em torno de 6.0 kg, com o nível de potência sonora 118dB(A).	02	Unid.	FRUSTRADO		
12 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	<b>Moto poda</b> - Cilindrada 25.4(cm³); Potência mínima de 0.95/1.3(kW/cv), Pressão sonora 92dB(A), Potência sonora máxima de 110 dB(A), Valor de vibração, esquerdo (recolhido) 3.9(m/s²), Valor de vibração, direito (recolhido)4.5(m/s²), Comprimento total (min.) 270cm, Comprimento total (máx.) 390cm, Peso máximo 6.6kg, Valor de vibração, direito (estendido)3.3(m/s2),Valor de vibração, esquerdo (estendido) 3.9(m/s2).	02	Unid.	STIHL	R\$4.118,00	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.
13 - Item exclusivo (art. 48, I. LC nº 123/06)	Bomba de graxa - Bomba Graxeira manual para graxa, com capacidade de no mínimo 1 Kg, pressão de trabalho de até 5.000 PSI, com vazão de 2 gramas por acionamento, com dimensões: A 14 x L 18 x C 39.	05	Unid.	HYDRONLUBZ	R\$198,00	CADU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 16.791.903/0001-78.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2021.

**Almy Junior Cordeiro de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



**Câmara Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02 e MP 926 de 20/03/2020 no seu Art. 4ºG, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CERIMONIAIS E/OU SOLENIIDADES, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - EMUGLE.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **14 de JANEIRO de 2022 às 10:00 h (dez horas).**

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ: [www.camaracampos.rj.gov.br](http://www.camaracampos.rj.gov.br)

"Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**André Luís da Silva Boviot**  
Pregoeiro da CMCG

**AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO**

**PRESENCIAL SRP 020/2021.**

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através do Pregoeiro torna público que a licitante **NOVA AGÊNCIA E PROJETOS**, devidamente convocada pelo Diário Oficial para sessão de continuidade do referido pregão não compareceu, conforme descrito no memorando nº 877/2021 da Diretoria de Aquisições. Sendo assim, CONVOCA as demais empresas participantes do certame a terceira colocada, para continuidade do pregão 020/2021 para apresentação das amostras dos itens 01 e 02, a empresa **HLL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS** para comparecer a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ – no prazo de **48 horas de 09 às 17:00 (horas)**, na sala da Diretoria de Aquisições, situada a Avenida Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ, a fim de promover a abertura dos envelopes de habilitação.

Campos dos Goytacazes, 27 de dezembro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

**André Luís da Silva Boviot**  
Pregoeiro da CMCG

**EXTRATO DE CONTRATO –**

**2º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO**

Processo nº 051/2021.  
Contrato nº 005/2021.

**Objeto:** Supressão por acordo entre as partes de aproximadamente 66,66 % (sessenta e seis por cento e sessenta e seis centésimos) do valor original do contrato de prestação de serviço continuado de locação de veículos (sem limite de quilometragem; sem motorista e sem combustível), com vigência a partir da competência do mês de janeiro de 2022.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

**Contratada:** V.L. VIANA MACHADO SERVIÇOS EIRELI-ME.

**CNPJ:** 11.368.658/0001-77

**Fundamento Legal:** II, §2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Vigência:** 03/01/2022.

**Valor total da supressão:** O valor mensal da contratação passa a ser R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos e reais) perfazendo o eventual valor total anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**Data de assinatura:** 15/12/2021

**Dotação:** P.T. 10112200952724.

**Despesa:** N. D. 339039.

**Fiscal:** Patrícia de Souza Manhães.

**Gestor(a):** Jairo Baltazar Vieira.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
Presidente da CMCG

**#CamposContraACovid**

**PRINCIPAIS SINTOMAS**



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

**EM CASOS MAIS GRAVES:**

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

**Sector de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)